



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

*14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014*

ATA

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Apreciação de Propostas de Ata

3.1. - 10.03.2014

3.2. - 31.03.2014

Ponto 4. **EDUCAÇÃO** – ENSINO BÁSICO

- . Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular - 1.º CEB
- Ano Letivo 2014/2015
- . Protocolo de Colaboração/Acesso ao Apoio Financeiro

Ponto 5. **CULTURA**

- . REDE URBANA “CASTELOS E MURALHAS MEDIEVAIS DO MONDEGO”
- . PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO ESPAÇO MURALHADO DE SOURE
- . Trabalhos Prévios de Arqueologia e Património Histórico
- Adjudicação

Ponto 6. **CULTURA**

- . RLCTM - Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais
- . XXXIII Festival Nacional de Folclore “Soure 2014” - XXVIII Internacional
. Rancho Típico de Paleão
- 6.1. - Ocupação de Espaço Público

***14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014***

6.2. - Isenção do Pagamento de Taxas

Ponto 7. **AÇÃO SOCIAL** – APOIO À ATIVIDADE NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL

- . Regime de Fruta Escolar
 - Pedido de Aprovação

Ponto 8. **AÇÃO SOCIAL**

- . RLCTM - Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais
- . Associação Cultural Recreativa e Social de Samuel
 - Pedido de Emissão do Alvará de Licença de Construção
- . Isenção do Pagamento da Taxa

Ponto 9. **ABASTECIMENTO PÚBLICO/ÁGUA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

- . ÁGUA - NOVAS CAPTAÇÕES E OPERACIONALIZAÇÃO
- . Nova Captação em Vila Nova de Anços
 - Adjudicação

Ponto 10. **ABASTECIMENTO PÚBLICO – ÁGUA**

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
- . Substituição de Condução Adutora/Distribuidora entre as Degraças e a Elevatória das Cotas
 - Homologação do Auto de Receção Provisória

Ponto 11. **ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA/SANEAMENTO**

- . TRH (Taxa de Recursos Hídricos) e TGR (Taxa de Gestão de Resíduos)
 - Repercussão nos Utilizadores Finais dos Sistemas Municipais

***14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014***

Ponto 12. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – TURISMO

- . RLCTM - Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais
- . Roteiro Comercial e Gastronómico de Soure
 - . Associação Empresarial de Soure
- 12.1. - Ocupação de Espaço Público
- 12.2. - Isenção do Pagamento de Taxas

Ponto 13. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA

- . RLCTM - Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais
- . Gumerbeira, Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, S.A.
 - Pedido de Emissão do Alvará de Licença de Construção
- . Isenção do Pagamento da Taxa

Ponto 14. SERVIÇOS MUNICIPAIS

- . MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
- . Espaços do Cidadão
 - Minuta de Protocolo entre a AMA (Agência para a Modernização Administrativa, I.P.) e o Município de Soure

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014**

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

O Senhor Presidente deu início à reunião referindo que: “dar conhecimento ao Executivo que, ainda numa fase preliminar, porque está sujeita a auditoria, a nossa contabilidade evidencia que, no final do primeiro semestre, ainda que de forma provisória, as Grandes Opções do Plano apresentam uma execução de 70% e que o Orçamento, quer a nível da Receita, quer a nível da Despesa, de 45%. São dados factuais, que corresponderão à realidade contabilística e que, da minha parte, não tem uma avaliação nem positiva, nem negativa. Depende da perspectiva em que se queira analisar este grau de execução.

Como sabem, tínhamos aprovado um financiamento definido de 5.794.000,00 euros para as Grandes Opções do Plano e executámos 4.059.000,00 euros. Portanto, temos margem de 1.700.000,00 euros para o segundo semestre, o que nos faz aprofundar, ainda mais, o nosso encurtar de expectativas para a realização de ações de fundo. Também é verdade que dentro daquilo que é a expectativa da receita real do Município, a maior parte dessa receita já se concretizou neste primeiro semestre. Recebemos, em rigor, tudo o que estava previsto naquilo que são as Transferências Correntes e a maior parte das outras Receitas, incluindo nos impostos diretos. Não executámos, na rubrica 9 - Venda de Bens de Investimento, rigorosamente nada, mas também não é expectável que o venhamos a fazer.

Na parte da Despesa, temos tido uma determinação forte em a ter controlada. Por exemplo a nível de Pessoal tínhamos previsto 4.500.000,00 euros e gastámos 2.100.000,00 euros, sendo que neste 2.100.000,00 euros está mais de metade da Despesa porque além de estarmos a pagar os duodécimos do Subsídio de Natal, pagámos também o Subsídio de Férias. Digamos que 7/13 avos da despesa foram pagos abaixo da metade do que estava previsto, sendo que até ao final do ano iremos ficar sem alguns colaboradores - estagiários -, em que tínhamos uma dotação orçamental para renovar o mesmo número de pessoas na área dos estágios profissionais, mas o Instituto de Emprego não está a aprovar as Candidaturas que estamos a tentar repor, ou seja, tínhamos cerca de 10 estagiários com contrato com o Instituto de Emprego, alguns começarão agora em agosto a terminar o seu contrato de estágio, outros terminarão em novembro e nós tínhamos previsto em Orçamento ir renovando e, sendo assim, não a vamos executar. Espera-se que esteja a ser preparado um novo Programa de Estágios para a Administração Pública, como aconteceu há três anos, onde os estágios, em vez de irem ao pacote global do

***14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014***

Instituto de Emprego e ao Fundo Social Europeu, estavam num Programa específico da Administração Pública.

Portanto, a nossa Despesa está perfeitamente controlada. Gastámos dentro daquilo que recebemos e, como sabem, o esforço tem sido direcionado para o cumprimento de obrigações legais e temos ido um pouco para além disso no sentido de dar estabilidade de tesouraria e estabilidade financeira ao Município. Por isso, está executado 70% das Grandes Opções do Plano e as expectativas até ao final do ano é para continuar a contenção e apenas acudir àquilo que for estritamente necessário. Quero lançar o desafio aos Senhores Vereadores de que gostaria que todos nos debruçássemos sobre os Impostos Municipais de modo a que na Assembleia Municipal de setembro, o Executivo estivesse em condições de ter uma proposta.

Também desejava que a Assembleia Municipal de setembro fosse antes das Festas do S. Mateus, porque podemos ter a necessidade de fazer passar alguns Protocolos entre Instituições, Juntas de Freguesia ou outras Instituições de Utilidade Pública e o Município, que necessitem ser aprovados em Assembleia Municipal. Em termos de Impostos Municipais poderemos, em minha opinião, rever, no meu entender, mais do que alterar as bases daquilo que está em vigor, poder haver alguns ajustes, tal como foi aprovado já no início deste mandato, nomeadamente a forma de concretizar as majorações e as minorações, o tipo de penalidade, consoante a Freguesia ou a área geográfica dos prédios.

No dia 14 de Julho, estive na Assembleia Geral da Associação de Terras de Sicó, no qual o Município de Soure é sócio. Há uma nova Direção, o seu Presidente é o Presidente do Município de Ansião, Dr. Rui Rocha. O Município de Soure está como Tesoureiro nesta nova Direção.

No dia 15 de Julho tive uma reunião com o Senhor Presidente da ARS e com o Senhor Diretor Executivo do Agrupamento dos Centros de Saúde do Baixo Mondego, mais uma vez a questão das Extensões de Saúde e do funcionamento do Centro de Saúde de Soure. Reunião onde, embora estejamos em sintonia com o Senhor Presidente da ARS e com o Diretor Executivo do ACES, a situação não está fácil de resolver relativamente a Soure por falta de meios humanos. Têm sido mantidas reuniões, quer com a Vitasaurium, quer com a Coordenadora “Demissionária” do Centro de Saúde de Soure no sentido de alterar alguma conceção operacional do funcionamento do Centro de Saúde, de modo a que não estejam encerradas tanto tempo algumas das Extensões de Saúde neste tempo de férias. A Extensão de Saúde de Alfarelos esteve mais de um mês encerrada, isso vai acontecer com outras, nomeadamente Samuel e Vinha da Rainha. Esperemos que no mês de setembro se consiga dar alguma estabilidade.

***14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014***

Como sabem, temos um protocolo onde cedemos uma funcionária. A questão já não passa por adicionar mais funcionários administrativos ao sistema do Centro de Saúde de Soure, mas poderá passar também pelo entendimento dos diversos agentes, são de especial importância os médicos que coordenam a equipa da Vitasaurium e os das Extensões de Saúde. É previsível, ou podia ser uma solução, no caso do Concelho de Soure, e é o entendimento que tenho com o Senhor Presidente da ARS, que pudesse vir a haver um reajustamento da intervenção geográfica da Unidade de Saúde Vitasaurium, nomeadamente propor que fiquem com utentes das freguesias serranas de Degraças/Pombalinho e também com a freguesia de Vinha da Rainha, sendo que as outras freguesias pudessem ficar enquadradas numa nova Unidade de Saúde Familiar a criar, ficando o Concelho dividido em dois. Estas Unidades de Saúde Familiar e a forma como elas intervêm passam muito pela vontade dos agentes, porque é uma gestão partilhada.

Assim, Samuel e Vinha da Rainha ficam encerradas no mês de agosto, Figueiró do Campo a funcionar dois dias por semana. É o melhor que se pode arranjar.

Também no dia 15 de Julho, reunimos, eu, a Senhora Vereadora Dra. Nácia Gouveia e o Chefe de Gabinete Américo Nogueira, com o Diretor do Agrupamento de Escolas de Soure e com a Transdev. Nessa reunião, manifestámos o nosso descontentamento sobre o serviço que é prestado para a componente escolar. A Transdev transporta, em quatro linhas de carreira de serviço público, alunos de diversos pontos do Concelho para Soure ou para o Instituto Pedro Hispano. É um serviço que começa às 06.50h da manhã para muitas crianças, cujas aulas começam às 08.20h em Soure. É um serviço público e eles mantêm este tipo de horários tendo em conta o Contrato de Concessão, que tem exclusividade para o Concelho de Soure. Mesmo depois da reunião, não se chegou, mais uma vez, a nenhuma alteração sobre a prestação deste serviço. Ainda assim, ficou aberta a possibilidade de propormos, à Transdev, outro tipo de serviços, que possam melhorar a questão dos transportes escolares, ainda que possam ter custos para a Autarquia, há populações de lugares limítrofes, inclusive da Freguesia de Soure, que podem ser beneficiadas na melhoria do serviço público de transportes. Portanto, é um assunto que vamos aprofundar, pelo menos ficou a abertura desta possibilidade, que não terá o efeito imediato neste novo ano letivo que se aproxima, mas que pode ter melhorias num próximo.

Nos dias 18, 19 e 20 de Julho, decorreu a 2.ª Edição do “Soure - da Serra ao Campo”, uma organização tutelada por Terras de Sicó, no qual encaixam atividades promovidas pela Associação Empresarial de Soure - Roteiro Gastronómico, Mega Esplanada - e algumas ações culturais em parceria com algumas Instituições da Vila, como sendo

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 28 de Julho de 2014

o caso da APPACDM de Soure que, no dia 18 de Julho, levou a cabo o Festival de Danças e Cantares. No dia 19 de Julho, a Santa Casa da Misericórdia de Soure levou a cabo o 15.º Festival de Folclore.

No dia 24 de Julho, tive uma reunião com o Núcleo da Região Centro da Liga dos Combatentes da Grande Guerra sobre a Comemoração dos 100 anos da Primeira Guerra Mundial. Em Soure pretendem, junto ao Monumento do Soldado Desconhecido, que seja descerrada uma placa comemorativa desse centenário, com uma cerimónia protocolar promovida por esta Liga dos Combatentes.

No dia 25 de Julho, a Santa Casa da Misericórdia de Soure promoveu as Marchas de S. Tiago.

Também neste dia, recebemos, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, um Grupo de Folclore Russo, que atuou na Vinha da Rainha e no Festival de Folclore da Pouca Pena.

No dia 26 de Julho, à noite, na Pouca Pena, a Festa de Folclore, com seis grupos, incluindo o Russo e um da Madeira.

Ainda neste dia, começou a 3.ª Mostra Gastronómica da Freguesia da Gesteira, organizada pelo Grupo Musical Gesteirense.

No dia 27 de Julho, realizou-se a festa no lugar dos Lourenços, com o apoio da Câmara e da Junta de Freguesia de Soure.

A Sociedade Columbófila de Soure promoveu o seu Leilão Anual de Borrachos.

Realizou-se, ainda, o 20.º Festival de Folclore das Degraças.

Terminou o II Torneio de Futvolei de Soure, organizado pelo Grupo Desportivo da Zona Histórica de Soure.

Terminou o Torneio de Futsal do Clube Motard`s de Samuel.”

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “o Conselho Municipal da Juventude tomou posse, no dia 10 de Julho, pelas 21,00 horas. É constituído por 27 pessoas, dos quais 22 têm idades compreendidas entre os 16 e os 30 anos. Seguiu-se, de imediato, a primeira reunião, em que se procedeu à eleição dos dois Secretários para a constituição da Mesa, nos termos do n.º 3, do artigo 18.º do Regulamento; à apreciação e aprovação da proposta de Regimento Interno deste órgão, conforme o previsto na alínea b), do artigo 13.º do Regulamento e à eleição de um representante do Conselho Municipal da Juventude no Conselho Municipal da Educação, de acordo com o previsto no artigo 11.º, alínea c), do n.º 1, do artigo 15.º, do Regulamento.

Hoje, o Conselho Municipal da Juventude reunirá pela segunda vez para analisar e aprovar o Regimento Interno, assunto adiado para esta reunião. Lembrar que a

***14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014***

capacidade de decisão neste órgão está em todos os elementos, com idades compreendidas entre os 16 e os 30 anos.”

O Senhor Vereador Dr. Santos Mota referiu que: “em Soure existe um património natural muito rico, nomeadamente os diversos cursos de água que, para além da sua beleza, fauna e flora, noutras tempos foram rentabilizados para diversos fins, como a rega e a moagem, através de engenhos mecânicos, designados por Noras. Recordo-me, ainda muito jovem, de existirem muitos desses equipamentos nos nossos rios. Era muito agradável ver os movimentos e escutar a musicalidade desses engenhos.

As Noras são um símbolo, uma forte referência de Soure e, em particular, da sede do Concelho, por isso houve uma preocupação nos primeiros anos de Mandato do anterior Presidente de Câmara em restaurar a Azenha e construir uma Nora idêntica à que existiu no passado e também embelezar/melhorar a acessibilidade à Levada de Soure.

Enfim, dar a vitalidade e dignidade que aquele espaço merece.

Pouco tempo depois, na Rotunda Sul, pela proximidade dos dois rios - Anços e Arunca -, foi colocada uma Nora em movimento, com o objetivo de referência e perpetuar memórias do passado. Todos estes trabalhos foram realizados por Administração Direta, por operários do Município.

Acredito que alguns pudessem desvalorizar estes investimentos, mas foi muito gratificante coordenar e partilhar, com entusiasmo, a realização destas obras.

Toda esta introdução tem, em parte, a ver com a satisfação com que fiquei em ver, de novo, a Azenha e a Nora da Levada em funcionamento e a dar mais vitalidade e beleza ao Parque da Várzea.

Aproveito, também, para vos dizer o seguinte: há alguns anos atrás foi feito um estudo, ainda que superficial, sobre as possíveis potencialidades turísticas e do resultado emergiu, quer pela inovação, quer por toda a História e paisagem envolvente, a Rota dos Moinhos, isto é, um percurso pedonal que tem, como ponto de partida, a beleza envolvente dos Moinhos de Paleão, Moinhos dos Novos, Moinhos do Botelho, Moinhos do Panão e o ponto de chegada, o Moinho do Rato, que é propriedade do Município, bem como a casa contígua.

Penso que seria interessante, e não muito dispendioso, reabilitar estes dois pequenos edifícios no sentido de um Museu Vivo, chamado Moinho do Rato, com todo um mecanismo de moagem a funcionar para que as pessoas, e em particular os mais novos, de forma didática, visualizarem, conhecerem todas as etapas do processo de moagem. No edifício contíguo poderia, por exemplo, ser um espaço de venda de

***14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014***

produtos tradicionais do nosso Concelho, da Região de Sicó, decorado com imagens e utensílios da época. É importante não esquecer que, sensivelmente a 50 metros, junto ao Rio Anços, existe um edifício, que também é do Município, a antiga Central Elétrica, posteriormente Restaurante a Várzea, que pode vir a ser complementada por outra atividade. Já falei noutras ocasiões sobre este assunto, sei que não é novo, mas permitam-me a sugestão, a insistência na possibilidade deste investimento. Os custos não são muito elevados, parte pode ser através de administração direta. Penso, sinceramente, que esta obra, este desafio, se vier a concretizar-se, para além da importância didática e turística, vai dar mais animação, mais dinâmica à Baixa de Soure, que tanto necessita.

Realizou-se uma Presidência Aberta, na União de Freguesias de Gesteira/Brunhós, sempre uma mais valia pelo contacto direto com as populações, com responsáveis associativos. No dia de visita em que estive presente, pude constatar alguma semelhança com as preocupações de outras freguesias e uma vontade imensa dos Autarcas locais em servir, em dar o seu melhor para a resolução de alguns dos problemas mais prioritários.

Realço, mais uma vez, a forma como os dirigentes associativos nos receberam.

Um outro assunto tem a ver com a inauguração na Pouca Pena, de um espaço de apoio a muitas e diversificadas iniciativas realizadas pela Comunidade. Sem dúvida, que é um equipamento muito funcional, com qualidade e que se enquadra, muito bem, com os equipamentos envolventes. Em suma, uma resposta muito positiva aos anseios e à forte dinâmica cultural, desportiva e social existente nas comunidades da Pouca Pena e Casal dos Ferreiros.

Para finalizar, gostaria de dizer que a iniciativa promovida pela Associação Empresarial de Soure - Da Serra ao Campo -, que envolve várias áreas, nomeadamente cultural, tradicional, gastronómica e de lazer, na minha opinião, correu bem, com um figurino idêntico ao dos anos anteriores. Teve picos de muito público, foi pena alguns aguaceiros inoportunos e alguns eventos em localidades vizinhas, que decorreram em simultâneo. Resta-me felicitar a Associação Empresarial de Soure por mais esta iniciativa, bem como todas as instituições, associações e empresas que participaram neste Certame. Gostaria de referir, ainda no âmbito desta iniciativa, o Programa Terra a Terra, da TSF, em que se falou de Soure. Desta vez não foi sobre nenhuma desgraça, mas sim sobre algumas qualidades e potencialidades do nosso Concelho. Foi, sem dúvida, um veículo de promoção. Naturalmente havia outras áreas a divulgar, onde existe dinâmica e qualidade, mas compreende-se pela limitação de tempo e a característica do próprio programa.”

***14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014***

O Senhor Presidente referiu que: “agradeço a intervenção que fez. Porventura deve fazê-lo de modo a que, também, outras reuniões possam ser enriquecidas com esse estudo.

De todos os assuntos que falou há um a que devo dar resposta, porque me preocupa e tenho pedido a colaboração dos serviços, que tem a ver com o aproveitamento cultural e turístico do curso de água da Levada, desde os Moinhos de Paleão até Soure e também com os edifícios e equipamentos que Soure tem ligados à temática do rio, ou usando o espaço do rio. Falamos nos Moinhos no percurso da Levada que, em colaboração com as Juntas de Freguesia e com os nossos serviços, temos vindo a tentar limpar e tentar procurar perceber o que é que se passa com muita fuga de água que existe na Levada e com alguns problemas na sua gestão e na forma como os particulares, de forma desorganizada, estão a intervir nesse curso de água artificial, mas que têm propósitos históricos no fornecimento de água a Soure, também de limpeza e de saneamento das águas residuais e para fazer mover os engenhos de moagem que referiu, além de estarmos a intervir e a procurar encontrar solução para problemas que a Levada tem neste momento, independentemente da tutela e da intervenção das administrações hidrográficas, relativamente a Soure e à importância que se deve dar, não só ao espaço do Jardim da Várzea, mas agora também ao novo Parque dos Babelos, onde se incluem alguns equipamentos municipais - Casa do Moinho e Restaurante a Várzea -.

O Senhor Vereador sabe que no anterior mandato, do qual fazíamos parte, chegou a estar a concurso a concessão para o Restaurante e para a Casa do Moinho e ninguém concorreu. Ultimamente têm aparecido alguns contactos para apresentarem projetos para o Espaço da Várzea, para o Espaço dos Babelos e aquilo que tem sido a informação disponibilizada é que tenho incentivado essas pessoas. Tenho dado sugestões no sentido de haver uma motivação para que cheguem à Câmara Municipal projetos com alguma consistência, para que possamos fazer uma triagem e depois criar um concurso próximo de ideias que sejam válidas, ou seja, primeiro absorver um conjunto de ideias, ver até onde é que os empreendedores estão dispostos a ir ou de que forma é que vêm a gestão daqueles espaços e depois construirmos um concurso. Espero que continuemos com capacidade para trabalhar nessa área e, certamente, nos próximos Planos de Atividade Municipal e nos próximos Orçamentos, considerando que os valores a investir não podem ser elevados e o problema é que quando mandamos fazer, mesmo aos nossos serviços, quando vêm as estimativas de custos, as dezenas de milhares de euros multiplicam-se e, infelizmente, temos necessidades prementes.

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014**

Estamos a trabalhar e agradeço as sugestões dos Senhores Vereadores sobre esta e outras matérias. Tudo o que seja no sentido construtivo, como o Senhor Vereador apresentou, obviamente que não podemos desperdiçar a experiência que cada um de nós tem sobre o Concelho e sobre as suas potencialidades.”

A Senhora Vereadora Dra. Nádia Gouveia referiu que: “relativamente à reunião com a Transdev, dar apenas uma pequena nota... De facto, foi importante, todos os anos, o Executivo anterior já fazia estas reuniões, e nunca a Transdev apresentou uma solução muito agregadora e positiva...no entanto, estão abertas agora outras possibilidades, como sejam os circuitos urbanos, que permitem não só fazer a carreira pública, mas a escolar e a normal, e há também outro tipo de circuitos que devem ser estudados, em termos de custo/benefício, no sentido de ver se é possível e desejável a sua aplicação para o próximo ano letivo.

Quero saudar o excelente equipamento e infraestruturas inauguradas na Pouca Pena...que, de facto, é um equipamento fundamental para toda a dinâmica associativa, cultural e desportiva daquela população.

Saudar também a Presidência Aberta na União de Freguesias de Gesteira/Brunhós, onde fomos recebidos de forma muito digna pelas instituições, nomeadamente pela Fundação Maria Luísa Ruas, onde assistimos à Tomada de Posse de mais um elemento daquela Fundação e que culminou, este fim de semana, com a III Mostra Gastronómica, que decorreu de forma muito digna, com muita adesão e que, sem dúvida, valoriza o nosso Concelho.”

Foram dadas várias informações e prestados diversos esclarecimentos. -----

**Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares**

Foi presente a seguinte listagem:

**Município de Soure
Requerimentos para Reunião**

De 12-07-2014 a 25-07-2014

28-07-2014

Class.: 01

Ano: 2014

Número: 7478

Dt. Entrada Reqt.: 17-06-2014

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014**

Processo : 01/2012/25/0

Requerente: Gumerbeira Desenvolvimento Turístico e Imobiliário S.A.

Tp. Pedido: Novos Elementos

Tp. Construção: Nova Construção

Tp. Utilização: Hotel

Tipo Informação: Aprovo Especialidades [Despacho]

Informação: Deferido o pedido de licenciamento, alteração ao destaque, com as condicionantes e nos termos da informação técnica. Concedo o prazo de 60 dias para entrega da Certidão da Conservatória onde conste a constituição dos direitos de servidão constantes na informação jurídica.

Data reunião: 16-07-2014

Local Obra: Bicanho

Freguesia: Samuel

Class.: 31

Ano: 2014

Número: 8523

Dt. Entrada Reqt.: 09-07-2014

Processo : 31/2014/8523/0

Requerente: Rancho Típico de Paleão-Sec.Norte e Soure C.S.D. de PI

Tp. Pedido: Isenção de taxas

Tp. Construção: Outros

Tp. Utilização: Desfile de Folclore

Tipo Informação: Deferido [Despacho]

Informação: Propõe-se o deferimento de acordo com a informação técnica, à reunião de câmara.

Data reunião: 24-07-2014

Local Obra: Soure

Freguesia: Soure

Class.: 01

Ano: 2014

Número: 372

Dt. Entrada Reqt.: 07-07-2014

Processo : 01/2014/11/0

Requerente: Fernando Manuel Sá Oliveira

Tp. Pedido: Projetos de especialidades

Tp. Construção: Legalização

Tp. Utilização: Anexo

Tipo Informação: Aprovo Especialidades [Despacho]

Informação: Aprovo o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica.

Data reunião: 16-07-2014

Local Obra: Casal Barril

Freguesia: Soure

Class.: 01

Ano: 2014

Número: 346

Dt. Entrada Reqt.: 25-06-2014

Processo : 01/2013/60/0

Requerente: Maria Celestina Coelho Ferreira

Tp. Pedido: Novos elementos

Tp. Construção: Alteração

Tp. Utilização: Habitação

Tipo Informação: Aprovo Arquitetura [Despacho]

Informação: Deferido a aprovação do projeto de arquitetura nos termos da informação técnica.

Data reunião: 21-07-2014

Local Obra: Rua da Pocariça, 4

Freguesia: Samuel

Class.: 01

Ano: 2014

Número: 341

Dt. Entrada Reqt.: 24-06-2014

Processo : 01/2013/51/0

Requerente: António Eduardo Gomes Neves

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014**

Tp. Pedido: Novos elementos
Tp. Construção: Legalização
Tp. Utilização: Habitação
Tipo Informação: Aprovo Arquitetura [Despacho]
Informação: Deferido o pedido de aprovação do projeto de arquitetura nos termos da informação técnica.
Data reunião: 21-07-2014
Local Obra: Sabugueiro
Freguesia: Pombalinho

Class.: 12
Ano: 2014
Número: 8364
Dt. Entrada Reqt.: 04-07-2014
Processo : 12/2014/8364/0
Requerente: Associação Empresarial Soure
Tp. Pedido: Ocupação da Via Pública
Tp. Construção: Outros
Tp. Utilização: Esplanada
Tipo Informação: Para Reunião de Câmara [Despacho]
Informação: Proponho o deferimento para aprovação em Reunião da Câmara Municipal.
Data reunião: 21-07-2014
Local Obra: Soure
Freguesia: Soure

Class.: 01
Ano: 2014
Número: 411
Dt. Entrada Reqt.: 21-07-2014
Processo : 01/2012/25/0
Requerente: Gumerbeira Desenvolvimento Turístico e Imobiliário S.A.
Tp. Pedido: Isenção de Taxas
Tp. Construção: Nova Construção
Tp. Utilização: Hotel
Tipo Informação: Para Reunião de Câmara [Despacho]
Informação: Proponho a isenção de taxas a aprovar em reunião da Câmara Municipal, nos termos da informação técnica/jurídica.
Data reunião: 21-07-2014
Local Obra: Bicanho
Freguesia: Samuel

Class.: 01
Ano: 2014
Número: 393
Dt. Entrada Reqt.: 16-07-2014
Processo : 01/2013/10/0
Requerente: Maria Lucia Maia Bicho Barros Dias
Tp. Pedido: Novos elementos
Tp. Construção: Alteração
Tp. Utilização: Anexo
Tipo Informação: Aprovo Especialidades [Despacho]
Informação: Deferido o pedido de aprovação do licenciamento nos termos da informação técnica.
Data reunião: 22-07-2014
Local Obra: Rua 25 de Abril
Freguesia: Alfarelos

Class.: 01
Ano: 2014
Número: 345
Dt. Entrada Reqt.: 25-06-2014
Processo : 01/2014/25/0
Requerente: Nuno Eduardo Ramos Simões
Tp. Pedido: Projeto de arquitetura
Tp. Construção: Nova construção
Tp. Utilização: Habitação

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 28 de Julho de 2014

Tipo Informação: Aprovo Arquitetura [Despacho]

Informação: Deferido o pedido de aprovação do projeto de arquitetura nos termos da informação técnica

Data reunião: 22-07-2014

Local Obra: Rua Principal

Freguesia: Soure

Class.: 01

Ano: 2014

Número: 315

Dt. Entrada Reqt.: 16-06-2014

Processo : 01/2013/63/0

Requerente: Alzira Pinto dos Santos

Tp. Pedido: Projetos de especialidades

Tp. Construção: Alteração da utilização

Tp. Utilização: Garagem

Tipo Informação: Aprovo Especialidades [Despacho]

Informação: Deferido o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica.

Data reunião: 24-07-2014

Local Obra: Marco

Freguesia: Samuel

Class.: 01

Ano: 2014

Número: 257

Dt. Entrada Reqt.: 21-05-2014

Processo : 01/2013/25/0

Requerente: Henrique José Vieira Girão

Tp. Pedido: Novos elementos

Tp. Construção: Alteração/ ampliação

Tp. Utilização: Habitação

Tipo Informação: Aprovo Especialidades [Despacho]

Informação: Deferido o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica.

Data reunião: 24-07-2014

Local Obra: rua da Fonte nº4

Freguesia: Figueiró do Campo

Total: 11

Foi tomado conhecimento, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho. -----

Ponto 3. Apreciação de Propostas de Ata

3.1. - 10.03.2014

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Ata. -----

3.2. - 31.03.2014

Deliberado, por maioria, com seis (6) votos a favor e uma (1) abstenção da Senhora Vereadora, Dra. Márcia Travassos, aprovar a presente proposta de Ata. -----

***14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014***

Ponto 4. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO

- . Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular - 1.º CEB**
- Ano Letivo 2014/2015**
- . Protocolo de Colaboração/Acesso ao Apoio Financeiro**

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: EDUCAÇÃO/ENSINO BÁSICO

- . PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB**
- . PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO / ACESSO AO APOIO FINANCEIRO**
- ANO LETIVO 2014/2015**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informe-se que:

O Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho, do Ministério da Educação e Ciência, veio regulamentar e introduzir algumas alterações às normas de funcionamento do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico, continuando a regulamentar o regime de acesso ao Apoio Financeiro a conceder por aquele Ministério no âmbito do referido Programa.

A partir do Ano Letivo 2006/2007, este Programa foi implementado, em todas as Escolas do Município de Soure, pela Câmara Municipal em parceria com o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure.

Foram ainda estabelecidas parcerias com IPSS locais e Juntas de Freguesia, designadamente, no que se refere a Recursos Humanos e Transportes Escolares.

Em reunião de Câmara de 30 de Agosto de 2013, foi deliberado aprovar a subscrição do Acordo de Colaboração entre a Autarquia e o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, que visava a implementação das AEC no Ano Letivo 2013/2014 e o acesso ao correspondente Apoio Financeiro.

O Apoio Financeiro atribuído, para o Ano Letivo 2013/2014 foi consignado no Contrato-Programa, subscrito pelo Município de Soure e pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGESTE), enviado a 09 de Janeiro de 2014, deliberado ratificar por unanimidade, em Reunião da Câmara Municipal, na sua reunião de 13 de Janeiro de 2014.

Em reunião de Câmara de 28 de Maio de 2009, foi deliberado aprovar a subscrição do Contrato-Programa que tem por objeto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afetação e controlo da aplicação dos Apoios Financeiros a atribuir no âmbito do Programa das AEC no 1.º CEB. De acordo com a cláusula 12.ª deste Contrato-Programa, o mesmo é renovado automaticamente nos Anos Letivos seguintes.

Para o ano letivo de 2014/2015, segundo orientações da DGESTE é fixada a data limite de 31 de Julho de 2014 para entrega das candidaturas ao apoio financeiro para implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular, a apresentar pelas entidades promotoras, salientando-se que a Carga Horária Semanal das AEC continua a ser 5 horas e o Apoio Financeiro a conceder às Entidades Promotoras é de 150,00€ por aluno.

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 28 de Julho de 2014

Assim, nos termos da informação jurídica que junto se anexa, sobre o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho e das diversas reuniões de trabalho com a Direção do Agrupamento de Escolas de Soure Martinho Árias, sugere-se que:

1 - A Câmara Municipal delibere aprovar a subscrição do **Protocolo de Colaboração estabelecido entre a entidade Promotora (Município de Soure) e o Agrupamento de Escolas de Soure Martinho Árias, para implementação do Programa das AEC, no ano letivo 2014/2015, nos termos do art.º 12.º do Despacho n.º 9265-B/2013, onde se identifiquem:**

- a) As Atividades de Enriquecimento Curricular;
- b) A duração semanal de cada atividade;
- c) O local ou locais de funcionamento de cada atividade;
- d) As responsabilidades e competências de cada uma das partes;
- e) O número de alunos em cada atividade;
- f) Os recursos humanos necessários ao funcionamento das AEC.

2 - **O Município de Soure solicite apoio financeiro ao Ministério da Educação e Ciência (MEC), junto dos Serviços da DGESTE, formalizado através de um dossier, devidamente instruído e documentado, nos termos do n.º 2 do art.º 4.º do Regulamento das AEC no 1.º ciclo do ensino básico, onde devem constar os seguintes elementos e documentação:**

- a) Identificação da entidade promotora e respetiva entidade parceira caso seja aplicável;
- b) Planificação das AEC aprovada pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas;
- c) Número de identificação da pessoa coletiva (NIPC) de todas as entidades envolvidas;
- d) Protocolos de colaboração estabelecidos entre as entidades em causa.

À consideração superior,
A Coordenadora dos Serviços Educativos
(Sofia Valente, Dra.)
18.07.2014

e

Assunto: ♦ Educação / Ensino Básico

- Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular - 1.º CEB / Ano Letivo 2014/2015
- Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho

Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência do solicitado pelos Serviços Educativos, procedemos à elaboração do seguinte parecer jurídico.

O Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho, veio regulamentar e introduzir algumas alterações às normas de funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), bem como à Componente de Apoio à Família (CAF) e às Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF).

O diploma em análise, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino básico nos quais funciona a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico e define as normas a observar no período de funcionamento dos respectivos estabelecimentos, bem como a oferta das AAAF, da CAF e das AEC.

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 28 de Julho de 2014

As atividades previstas no presente despacho, devem garantir a qualidade para todo o sistema de ensino, cabendo às escolas, em articulação com outras entidades, a sua planificação, acompanhamento e avaliação.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

As atividades educativas na educação pré-escolar e as atividades curriculares no 1.º ciclo do ensino básico são obrigatoriamente organizadas em "regime normal" (cfr. n.º 1 do art. 2.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

Entende-se por "regime normal" - a distribuição pelo período da manhã e da tarde, interrompida para almoço, da atividade educativa na educação pré-escolar e curricular no 1.º ciclo do ensino básico (cfr. n.º 2 do art. 2.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

Excecionalmente, a atividade curricular no 1.º ciclo do ensino básico poderá ser organizada em regime duplo, com a ocupação da mesma sala por duas turmas, uma no turno da manhã e outra no turno da tarde, dependente da autorização da Direcção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, e desde que as instalações não permitam o funcionamento em regime normal, em razão, do número de turmas constituídas no estabelecimento de ensino em relação às salas disponíveis (cfr. n.º 3 do art. 2.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

Sem prejuízo da normal duração semanal e diária das atividades educativas na educação pré-escolar e curriculares no 1.º ciclo do ensino básico, os respectivos estabelecimentos mantêm-se obrigatoriamente abertos, pelo menos até às 17 horas e 30 minutos e por um período mínimo de 8 horas diárias (cfr. n.º 4 do art. 2.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC)

O período de funcionamento de cada estabelecimento e os horários das AEC, no 1.º ciclo do ensino básico, devem ser comunicados aos encarregados de educação no momento da matrícula ou da renovação de matrícula, devendo ainda ser confirmados no início do ano letivo (cfr. n.º 5 do art. 2.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

Sempre que seja necessário substituir e ou incluir AEC, alterar o seu horário ou a carga horária, ou o local de funcionamento, o diretor do agrupamento de escolas deve dar conhecimento aos pais e encarregados de educação, bem como atualizar toda informação, designadamente o número de alunos a frequentar, junto dos serviços da DGEstE em momentos do ano letivo a definir por este serviço (cfr. n.º 6 do art. 2.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

Para efeitos do presente Despacho, consideram-se AEC no 1.º ciclo do ensino básico as actividades educativas e formativas que incidam na aprendizagem da língua inglesa ou de outras línguas estrangeiras e nos domínios desportivo, artístico, científico, técnico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania (cfr. art. 7.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

As AEC são de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa. No entanto, uma vez realizada a inscrição, os encarregados de educação comprometem-se a que os seus educandos

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 28 de Julho de 2014

frequentem as AEC até ao final do ano letivo, no respeito pelo dever de assiduidade consagrado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

OFERTA DAS AEC

A oferta das AEC deve ser adaptada ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos e a formação e perfil dos profissionais que as asseguram (cfr. n.º 1 art. 9.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

As AEC são selecionadas de acordo com os objetivos definidos no projeto educativo do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, e devem constar no respetivo plano anual de atividades (cfr. n.º 1 do art. 13.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

A planificação das AEC deve envolver os departamentos curriculares e ser aprovada pelo Conselho Pedagógico (cfr. n.º 3 do art. 13.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

As AEC são desenvolvidas, em regra, após o período curricular da tarde, sendo da responsabilidade do Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico, decidir quanto à possibilidade de existirem exceções a esta regra (cfr. n.º 6 do art. 13.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

Cabe ao Conselho Geral do Agrupamento de Escolas deliberar sobre os domínios de oferta das AEC e fixar a respetiva duração semanal, sob proposta do Conselho Pedagógico (cfr. art. 8.º do Regulamento das AECs no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).

CARGA HORÁRIA:

As AEC passam a ter uma duração semanal de entre cinco a sete horas e meia, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 139/2012, de 05 de Julho na sua redação atual (cfr. n.º 2 do art. 9.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

A oferta da componente semanal das AEC só pode ser superior a 5 horas, quando a carga horária semanal do currículo for inferior a 25 horas, sendo o somatório de ambas igual a 30 horas semanais, sem prejuízo do disposto na alínea b) do anexo I ao D.L n.º 139/2012, de 05 de Julho, na sua redação atual (cfr. n.º 3 do art. 9.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

É necessária confirmação explícita do MEC para que a duração das AEC exceda as 5 horas.

A oferta das AEC aos alunos cujos encarregados de educação optem pela frequência da disciplina de Educação Moral e Religiosa pode ser deduzida de uma hora semanal (cfr. n.º 4 do art. 9.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

ENTIDADES PROMOTORAS:

Nos termos do art. 10.º do Despacho n.º 9265-B/2013, **podem ser promotoras das AEC** as seguintes entidades:

- a) **Agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas;**
- b) **Autarquias locais;**
- c) **Associações de pais e de encarregados de educação;**
- d) **Instituições particulares de solidariedade social (IPSS).**

1 - Caso o agrupamento de escolas ou escola não agrupada seja a entidade promotora das AEC e disponha de recursos docentes de quadro para as implementar, após cumprimento do

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 28 de Julho de 2014

disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 6/2014, de 26 de Maio (Despacho Normativo aplicável no ano Lectivo 2014/2015), **afeta obrigatoriamente esses recursos às AEC que promove.**

2 - Quando o agrupamento de escolas ou escola não agrupada, não sendo entidade promotora, dispõe de recursos docentes de quadro para a realização de uma ou mais AEC, após cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 6.º do Despacho Normativo n.º 6/2014, de 26 de Maio (Despacho Normativo aplicável no ano Lectivo 2014/2015), estabelece protocolo com a entidade promotora no sentido de estes serem obrigatoriamente afetos àquelas AEC.

RECRUTAMENTO E CONTRATAÇÃO:

Nas situações em que não seja possível promover as AEC com os recursos identificados nos dois últimos parágrafos anteriores, as entidades promotoras utilizam obrigatoriamente, em matéria de recrutamento e contratação dos respectivos profissionais, os mecanismos previstos no Decreto-lei n.º 212/2009, de 03 de Setembro (cfr. art. 11.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO:

A entidade promotora, nos casos previstos nas alíneas em cima referidas, estabelece um protocolo de colaboração com o agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde se identifiquem:

- a) A (s) atividade (s) de enriquecimento curricular;
- b) A duração semanal de cada atividade;
- c) O local ou locais de funcionamento de cada atividade;
- d) As responsabilidades e competências de cada uma das partes;
- e) Número de alunos em cada atividade;
- f) Os recursos humanos necessários ao funcionamento das AEC.

De Salientar:

Que os acidentes ocorridos no local e durante as AEC, bem como em trajeto para e de volta dessas atividades, ainda que realizadas fora do espaço escolar, nomeadamente no âmbito das parcerias, **são cobertos por seguro escolar**, nos termos legais (cfr. art. 15.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

APOIO AO FINANCIAMENTO:

Para as situações em que a entidade promotora não é o agrupamento de escolas ou escola não agrupada, **foi criado um Regulamento próprio das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, que define o regime ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação e Ciência (MEC)** (cfr. art. 1.º do Regulamento das AEC'S no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).

O apoio previsto neste Regulamento consiste numa **comparticipação financeira concedida pelo MEC às entidades promotoras. O cálculo da comparticipação financeira é efetuado de acordo com o número de alunos inscritos por atividade e o número de horas de AEC oferecidas no decurso do ano letivo** (cfr. n.º 1 e 2 do art. 3.º do Regulamento das AEC'S no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).

O **valor máximo da participação financeira anual será de 150 euros por aluno inscrito e a frequentar as AEC** (cfr. n.º 3 do art. 3.º do Regulamento das AEC'S no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 28 de Julho de 2014

Este valor será pago de acordo com as condições estipuladas no contrato programa, sendo atualizado no início de cada período letivo em função do número de alunos que frequentam as AEC, apurado no final dos 1.º e 2.º períodos letivos (cfr. n.º 4 do art. 3.º do Regulamento das AEC'S no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).

→ Quando o agrupamento de escolas ou escola não agrupada, não sendo a entidade promotora, disponibiliza recursos humanos próprios para a realização de uma ou mais AEC, há lugar à dedução do montante correspondente à disponibilização dos referidos recursos humanos no valor a transferir para a entidade promotora em termos a constar do respetivo contrato-programa (cfr. n.º 5 do art. 3.º do Regulamento das AEC'S no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).

→ Quando o agrupamento de escolas ou escola não agrupada, sendo entidade promotora, disponibiliza recursos humanos próprios para a realização de uma ou mais AEC, não há lugar a apoio financeiro relativo ao montante correspondente à disponibilização dos referidos recursos humanos (cfr. n.º 6 do art. 3.º do Regulamento das AEC'S no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).

→ Quando a entidade promotora não for um agrupamento de escolas ou escola não agrupada, o apoio financeiro a conceder pelo MEC não pode ser superior ao valor correspondente a cinco horas semanais, sem prejuízo do disposto na alínea b) do anexo I ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de Julho, na sua redação atual (cfr. n.º 7 do art. 3.º do Regulamento das AEC'S no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).

Financiamento:

A planificação das AEC e os pedidos de financiamento, quando a estes houver lugar, são apresentados pelas entidades promotoras junto dos serviços da Direcção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, à qual compete proceder à instrução dos processos e à sua posterior remessa à Comissão Coordenadora (cfr. art. 4.º do Regulamento das AEC'S no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).

A apresentação das planificações e o respetivo financiamento formaliza-se através do envio de dossiê composto pelos seguintes elementos e documentação:

- a) Identificação da entidade promotora e respetiva(s) entidade(s) parceira(s) caso seja aplicável;
- b) Planificação das AEC aprovada pelos conselhos pedagógicos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas envolvidos;
- c) Número de identificação da pessoa coletiva (NIPC) de todas as entidades envolvidas;
- d) Protocolos de colaboração estabelecidos entre as entidades em causa.

São liminarmente rejeitados os pedidos de financiamento cuja planificação não preencha os requisitos exigidos no regulamento ou cuja instrução deficiente não seja suprida após a receção de notificação a emitir, para o efeito, pelos serviços da DGEstE (cfr. n.º 3 do art. 4.º do Regulamento das AEC'S no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).

Contrato-Programa:

O montante da comparticipação financeira concedida, o objetivo a que se destina e as obrigações específicas a que a entidade fica sujeita constam de contrato-programa a celebrar entre o MEC, através da DGEstE, e a referida entidade (cfr. art. 5.º do Regulamento das AEC'S no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 28 de Julho de 2014

Pagamento da Participação:

O processamento do pagamento é da responsabilidade da DEGEstE após prévia aprovação do acesso ao financiamento, nos termos do contrato-programa (cfr. art. 6.º do Regulamento das AECs no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).

Acompanhamento e Controlo Financeiro:

O acompanhamento da execução e o controlo financeiro ficam a cargo da DEGEstE, que informará periodicamente a Direcção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do MEC (cfr. art. 7.º do Regulamento das AECs no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).

CONCLUSÃO:

Face ao enquadramento jurídico exposto, somos do entendimento, salvo melhor opinião que, o Município de Soure, de acordo com o n.º 1 al b) do art.º 10.º, do Despacho 9265-B/2013, de 15 de Julho, à semelhança dos anos anteriores, pode ser Entidade Promotora.

Deste modo, deverá estabelecer contacto com o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, no sentido de saber, se o mesmo dispõe de Recursos Docentes no quadro para a realização de uma ou mais AEC.

Esgotado o número de professores do quadro da Escola, deve o Município de Soure recrutar e contratar o restante número de profissionais, utilizando o mecanismo previsto nos anos anteriores, nos termos do D.L. n.º 212/2009, de 03 de Setembro.

À semelhança dos anos anteriores, podem ser tidos em consideração os recursos existentes na comunidade, nomeadamente, através das Autarquias Locais, IPSS, Associações Culturais e outros, conforme dispõe o n.º 4 do art. 13.º do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho.

Como Entidade Promotora, o Município de Soure deverá celebrar um Protocolo de Colaboração com o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, nos termos do art. 12.º do Despacho n.º 9265-B/2013.

Também como Entidade Promotora, o Município de Soure tem acesso ao apoio financeiro previsto no art. 3.º do Regulamento das AEC no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao já referido Despacho.

O apoio financeiro deve ser solicitado ao MEC, junto dos Serviços da Direcção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), de acordo com o estabelecido no art. 4.º do Regulamento das AEC no 1.º ciclo do ensino básico. O pedido deve ser formalizado através de um dossiê, devidamente, instruído e documentado, nos termos do n.º 2 do art. 4.º do Regulamento das AEC no 1.º ciclo do ensino básico.

SALIENTE-SE:

- Que para o ano letivo de 2014/2015, segundo orientações da DGEstE (Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares) é fixada a data limite de 31 de Julho de 2014 para entrega das candidaturas ao apoio financeiro para implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular, a apresentar pelas entidades promotoras previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho, alíneas:

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014**

- b) Autarquias Locais;**
- c) Associações de pais e de encarregados de educação; e**
- d) Instituições particulares de solidariedade social (IPSS).**

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,
Paços do Município de Soure, 14 de Julho de 2014
A Técnica Superior,
(Susana Ramos, Dra.)

A Senhora Vereadora Dra. Nádía Gouveia referiu que: “trata-se de mais uma informação técnica e jurídica sobre a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular nas Escolas do 1.º Ciclo, no próximo ano letivo 2014/2015...que vem, aliás, na sequência de uma outra informação, já aprovada, por unanimidade, quer em sede de reunião de Câmara, quer em sede de Assembleia Municipal de junho, onde se autoriza a entidade promotora a recrutar os técnicos necessários para o desenvolvimento destas atividades.

Vamos manter as três áreas atuais - Atividade Física e Desportiva, Música e Inglês. À semelhança de anos anteriores, este ano, a entidade promotora volta a ser a Câmara Municipal e, portanto, de acordo com a informação anexa, é necessário aprovar a subscrição do Protocolo entre o Município de Soure e o Agrupamento de Escolas de Soure, para que os Serviços Educativos, até esta quinta-feira próxima - 31 de julho -, solicitem o respetivo apoio financeiro ao Ministério da Educação e da Ciência para que possamos, mais uma vez, implementar este programa em que o Município de Soure foi pioneiro.”

O Senhor Presidente referiu que: “esta proposta é objeto de um acordo com o Agrupamento de Escolas de Soure que poderia ter decidido noutro sentido que não neste, podiam ter ficado, unilateralmente, com a gestão das Atividades de Enriquecimento Curricular e quando há um acordo, porventura, tem que haver cedência de algumas questões de princípio. Daí que, neste acordo, há um aumento da carga horária da Atividade Física e Desportiva e uma diminuição da carga horária do Inglês e ao termos este acordo, aceitámos a questão que tem a ver com a promessa que o atual Governo está a fazer, de introduzir o Inglês no currículo efetivo do 1.º ciclo.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a subscrição do presente Protocolo de Colaboração/Acesso ao Apoio Financeiro. -----

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014**

Ponto 5. CULTURA

- . REDE URBANA “CASTELOS E MURALHAS MEDIEVAIS DO MONDEGO”
- . PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO ESPAÇO MURALHADO DE SOURE
- . Trabalhos Prévios de Arqueologia e Património Histórico
- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA

- REDE URBANA “ CASTELOS E MURALHAS MEDIEVAIS DO MONDEGO”
 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO ESPAÇO MURALHADO DE SOURE
 - * TRABALHOS PRÉVIOS DE ARQUEOLOGIA E PATRIMÓNIO HISTÓRICO
 - * ADJUDICAÇÃO

Por deliberação da Reunião de Câmara, de 29.02.2012, foi decidido recorrer à figura do ajuste directo, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

O Relatório Final propõe a seguinte ordenação:

EMPRESA	VALOR
Dryas Arqueologia, Lda.	39.200,00 €
IT Investimentos Turísticos, SA	39.500,00 €

Durante a fase de audiência prévia, efetuada nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, nenhum dos concorrentes notificados se pronunciou sobre o Relatório Preliminar.

O contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A aprovação da minuta do contrato;
2. A homologação do relatório final;
3. A adjudicação do presente serviço à empresa “Dryas Arqueologia, Lda.”;
4. Autorização para a realização da despesa no valor de 39.200,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
24.07.2014

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014**

O Senhor Presidente referiu que: “a necessidade urgente de proceder a esta adjudicação, que estava prevista em Plano, e que já vem de anteriores exercícios, esteve suspensa à espera de aprovação de candidatura. Aprovámos a adjudicação e está feita a consignação da obra, mas considerando o local, esta obra tem que ser acompanhada, em tempo real, por trabalhos de arqueologia. Esta intenção de adjudicação provém de uma deliberação de 29.02.2012, neste momento apenas a estamos a concretizar.

Foram consultadas duas empresas, por ajuste direto. Não há condições para procurar outro tipo de empresas para este trabalho por razões de ordem técnica. Uma delas é que os arqueólogos que intervêm em determinado tipo de lugares, é-lhes concedida uma concessão pelo Ministério da Cultura e precisamente a empresa que trabalha, há anos, neste espaço é a Dryas Arqueologia, Lda. que, desde o início da prospeção para a possível construção de uma Piscina Municipal tem a concessão. Portanto, qualquer tentativa de alterar a concessão das escavações arqueológicas, até porque toda a informação está na posse desta entidade, podia implicar não termos oportunidade de prosseguir os trabalhos, alterar os procedimentos e perder a oportunidade de fazer a obra.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

Ponto 6. CULTURA

- . RLCTM - Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais
- . XXXIII Festival Nacional de Folclore “Soure 2014” - XXVIII Internacional
- . Rancho Típico de Paleão

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: - XXXIII Festival Nacional de Folclore “Soure 2014” - XXVIII Internacional - dia 09 de Agosto de 2014

- Isenção de Taxas (Ocupação da Via Pública)

Processo: 8523 - Informação N.º 70/2014

Requerente: Rancho Típico de Paleão

Local: Soure

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe cumpre-nos informar:

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014**

O Rancho Típico de Paleão veio requerer ao Sr. Presidente da Câmara, Licença para Ocupação de via/espço público, para a realização de desfile e do Festival de Folclore supra referido no Parque da Várzea em Soure.

Concomitantemente ao licenciamento, requer também a **isenção das respetivas taxas que lhe sejam atribuídas.**

DO DIREITO:

A isenção subjetiva das taxas municipais, encontra regulamentação nos artigos 25.º e 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Soure (RLCTM).

No caso em análise, o Requerente - Rancho Típico de Paleão - , insere-se no grupo de entidades passíveis de isenção do pagamento de taxas previstas no art. 25.º do RLCTM, nomeadamente, no seu n.º 5, que transcrevemos:

"As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, beneficiam da isenção do pagamento de taxas previstas na tabela em anexo exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias ou relativamente a atos que desenvolvam para a prossecução de atividades de interesse municipal".

Segundo informação da Tesouraria e do serviço de Taxas e Licenças, a referida Entidade não é devedora de qualquer valor ao Município de Soure.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, somos da opinião que, a isenção de taxas devidas pelo licenciamento da ocupação do espaço público, solicitada poderá ser concedida, de acordo com art. 25.º n.º 5 do RLCTM.

À superior consideração,
Paços do Município de Soure, 14 de Julho de 2014
A Técnica Superior,
(susana Ramos)

6.1. - Ocupação de Espaço Público

Deliberado, por unanimidade, aprovar a autorização da Ocupação de Espaço Público. -----

6.2. - Isenção do Pagamento de Taxas

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Isenção do Pagamento de Taxas. -----

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014**

Ponto 7. AÇÃO SOCIAL – APOIO À ATIVIDADE NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL
. Regime de Fruta Escolar
- Pedido de Aprovação

Foi presente a seguinte informação:

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL /APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL
- REGIME DE FRUTA ESCOLAR
. PEDIDO DE APROVAÇÃO

O **Regime de Fruta Escolar (RFE)** é uma iniciativa de âmbito europeu, ao qual o Estado Português aderiu no ano letivo de 2009/2010. O Regulamento do RFE foi aprovado pela Portaria N.º 1242/2009, de 12 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria N.º 1386/2009, de 10 de Novembro e pela Portaria N.º 206/2012, de 05 de Julho.

O RFE visa a distribuição de frutas e produtos hortícolas, frutas e produtos hortícolas transformados, bananas e produtos derivados às crianças nos Estabelecimentos de Ensino Público, aos alunos que frequentam o 1º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas.

O RFE pretende através da **distribuição gratuita de uma peça/dose de fruta aos alunos, duas vezes por semana**, com o objetivo de reforçar as práticas alimentares mais saudáveis e capacitar as crianças e famílias para a adoção de competências que levem a um consumo de fruta e legumes.

Os Produtos Elegíveis ao RFE devem, preferencialmente, obedecer aos regimes públicos de qualidade certificada de produção integrada, de produção biológica, de denominação protegida e indicação geográfica protegida ou integrada.

O Município ao requerer a concessão da ajuda assume os seguintes Compromissos:

- 1 - Utilizar os produtos financiados pelo RFE para consumo, pelas crianças, nos estabelecimentos de ensino para os quais solicita ajuda;
- 2 - Adequar a gestão dos montantes que lhe são afetos com vista a garantir a disponibilização dos produtos do RFE à população alvo, com a frequência e calendarização definidas;
- 3 - Reembolsar as ajudas pagas indevidamente quando se verifique que os produtos em causa não são distribuídos às crianças beneficiárias do RFE ou quando a ajuda é paga para produtos não elegíveis, no âmbito do RFE;
- 4 - Pagar, em caso de fraude ou de negligência grave, um montante igual à diferença entre o montante pago inicialmente e o montante a que tenha direito;

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014**

- 5 - Disponibilizar os documentos justificativos às autoridades competentes, quando solicitado;
- 6 - Sujeitar-se a qualquer verificação decidida pelas autoridades competentes, nomeadamente no que respeita ao exame de registos e a inspeções materiais;
- 7 - Ajustar a frequência das entregas e das quantidades a distribuir por alteração da disponibilidade orçamental do RFE;
- 8 - Articular com elementos a designar pelos estabelecimentos de ensino, com vista a possibilitar o cumprimento, por estes, do dever de efetiva disponibilização dos produtos.

O RFE prevê, com carácter de obrigatoriedade, a aplicação de Medidas de Acompanhamento acessíveis a todos os alunos nos Estabelecimentos de Ensino. Estas Medidas visam promover o consumo de fruta junto da população escolar.

O Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP) define o montante máximo disponível para ajuda às Medidas de Acompanhamento por Estabelecimento de Ensino e Município, em função do número de alunos do 1º Ciclo dos Estabelecimentos de Ensino Público.

Os pedidos de aprovação de entidades requerentes de ajudas no âmbito do RFE são efetuados ao IFAP através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do IFAP até 31 de Julho de cada ano, devidamente acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Compromissos das Entidades.

Assim, para apresentação da candidatura ao RFE/Pedido de Ajuda, os Serviços Técnicos do Município procederam à sua inscrição no sistema de informação do IFAP, sendo-lhe atribuído o Número de Identificação do Financiamento da Agricultura e Pescas (NIFAP) – 7170001.

PROPOSTA

Neste quadro, face ao atrás exposto, sugere-se que a Câmara Municipal apresente, ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, o Processo de Candidatura ao Regime de Fruta Escolar, através do preenchimento do requerimento para concessão da ajuda, até ao dia 31 de Julho de 2014, devidamente acompanhado da Declaração de Cumprimento dos Compromissos.

À consideração superior,
A Técnica Superior,
(Cristina Marta, Dra.)
22.07.2014

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014**

O Senhor Presidente referiu que: “é uma candidatura ao Programa Fruta Escolar. Este programa já foi objeto de análise pelo anterior Executivo e foi decidido, na altura, não avançar com a candidatura.

Em conversações com a Senhora Vereadora Dra. Nádía Gouveia e com as técnicas do Gabinete de Ação Social e Serviços Educativos, decidimos avançar com esta candidatura, porque a estimativa que tenho para o custo desta operação será na ordem dos três mil e tal euros, para um benefício de uma comparticipação na ordem dos 90%.

Depois, há todo o custo da operação em si, quer na distribuição, quer nas regras de compra, quer de que tipo de fruta e que tipo de fornecedores que são elegíveis para esta aquisição.

A minha proposta é, se não aderirmos, ainda assim, o Município compre, no Mercado Local, fruta e que a distribua pelo 1.º CEB.”

A Senhora Vereadora Dra. Nádía Gouveia referiu que: “relativamente a este ponto, penso que a Câmara Municipal deve, de facto, apresentar esta candidatura ao Regime de Fruta Escolar e ao IFADAP, pois sendo a escola um veículo fundamental e privilegiado de acesso à formação, parece-me esta também uma boa medida...no sentido em que a Câmara Municipal, ao implementar este programa, estará certamente a contribuir para a promoção de hábitos alimentares mais saudáveis e, naturalmente, para uma melhor saúde das cerca de 555 crianças inscritas, atualmente, nas Escolas do 1.º Ciclo do nosso Concelho.

Portanto, para já, e este é o ponto de partida, este pedido de aprovação parece-me importante e fundamental no atual contexto.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Regime de Fruta Escolar, conforme decorre da informação técnica.

Ponto 8. AÇÃO SOCIAL

- . RLCTM - Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais
- . Associação Cultural Recreativa e Social de Samuel
 - Pedido de Emissão do Alvará de Construção
 - . Isenção do Pagamento da Taxa

Foi presente a seguinte informação:

assunto: Licenciamento para Nova construção de Unidade cuidados continuados

processo: 69/2009

requerente: Associação Cultural Recreativa e Social de Samuel

local: Samuel - Samuel

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014**

Assunto: Taxas. Isenção

A Associação Cultural Recreativa e Social de Coles de Samuel vem, requer a isenção do pagamento das taxas devidas, no âmbito do processo de obras particulares n.º69/2009, relativo à emissão de licença de utilização para edifício destinado a unidade de cuidados continuados.

A requerente instruiu o seu pedido com fotocópia dos Estatutos da Associação e extrato do Diário da República, com a publicação da declaração de registo definitivo dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, bem como do reconhecimento de utilidade pública.

A isenção ou redução subjetiva de taxas municipais, encontra-se prevista no Capítulo III do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.

Ali, o n.º 1 do artigo 25.º, dispõe que “*estão isentas do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos se destinem à direta e imediata realização dos seus fins*”.

O n.º 10 do mesmo artigo, refere ainda que a apreciação e decisão de eventual isenção ou redução de taxas, carece de formalização de pedido que deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades e da sua finalidade estatutária.

Analisando o pedido e os documentos anexos, a requerente comprovou tratar-se de uma Instituição Particular de Solidariedade Social e pessoa coletiva de utilidade pública, que tem como fim principal a promoção social, designadamente no apoio social, pelo que se encontram reunidos os requisitos previstos no n.º 1 do referido artigo 25.º, no que respeita à natureza jurídica e à finalidade estatutária.

Verifica-se também que, a entidade requerente não tem dívidas vencidas para com o Município de Soure, cumprindo com o disposto no n.º10 do mesmo artigo.

Em face do exposto somos de parecer que:

A requerente reúne os requisitos previstos no artigo 25.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, pelo que pode ser isenta do pagamento das taxas municipais referentes ao processo em questão.

30 de Junho de 2014
À consideração superior,
(Edgar J. Domingues, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, Mário Jorge Nunes. -----

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014**

**Ponto 9. ABASTECIMENTO PÚBLICO / ÁGUA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
. ÁGUA - NOVAS CAPTAÇÕES E OPERACIONALIZAÇÃO
. Nova Captação em Vila Nova de Anços
- Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: ABASTECIMENTO PÚBLICO / ÁGUA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
ÁGUA - NOVAS CAPTAÇÕES E OPERACIONALIZAÇÃO
NOVA CAPTAÇÃO EM VILA NOVA DE ANÇOS
ADJUDICAÇÃO

Por deliberação de Câmara de 29.05.2014, foi decidido recorrer à figura de **ajuste direto**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foram apresentadas as propostas seguintes:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
SONDALIS – CAPTAÇÕES DE ÁGUA, LDª	41.531,00 €	90 DIAS
FURÁGUA – FUROS ARTESIANOS, LDª	41.731,00 €	90 DIAS

Analisadas as propostas e elaborado o relatório final, o júri sugere a adjudicação da presente empreitada à empresa **SONDALIS – CAPTAÇÕES DE ÁGUA, Ldª**.

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Foi efetuada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, sem que tenha sido apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **SONDALIS – CAPTAÇÕES DE ÁGUA, Ldª**;
2. **Aprovação** da minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **41.531,00 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
07.07.2014

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014**

Ponto 10. ABASTECIMENTO PÚBLICO – ÁGUA

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
- . Substituição de Conduta Adutora/Distribuidora entre as Degracias e a Elevatória das Cotas
- Homologação do Auto de Receção Provisória

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: ABASTECIMENTO PÚBLICO/ÁGUA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - ÁGUA
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTA ADUTORA/DISTRIBUIDORA ENTRE AS DEGRACIAS E A ELEVATÓRIA DAS COTAS
RECEÇÃO PROVISÓRIA - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de **20.09.2013**, à empresa **Pinto & Brás, Ldª**, pelo valor de **63.898,97 €**, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
25.07.2014

Deliberado, por maioria, com seis (6) votos a favor e uma (1) abstenção do Senhor Vereador, Dr. Carlos Páscoa, aprovar a Homologação do presente Auto de Receção Provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

Ponto 11. ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA/SANEAMENTO

- . TRH (Taxa de Recursos Hídricos) e TGR (Taxa de Gestão de Resíduos)
- Repercussão nos Utilizadores Finais dos Sistemas Municipais

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: TRH (TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS) E TGR (TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS)
REPERCUSSÃO NOS UTILIZADORES FINAIS DOS SISTEMAS MUNICIPAIS

Existem duas taxas suportadas pelo Município de Soure (taxa de recursos hídricos e de gestão de resíduos), enquanto entidade gestora dos sistemas de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos, cujos valores deverão ser repercutidos nos utilizadores finais, de forma autónoma relativamente aos preços estabelecidos pela prestação destes serviços públicos¹.

De seguida, faremos uma breve caracterização destas taxas e explicaremos a forma como as mesmas deverão ser repercutidas:

1.º - A **taxa de recursos hídricos (TRH)** é um instrumento económico-financeiro que traduz o princípio do utilizador pagador afirmado na Lei da Água (art. 77.º e 78.º da Lei n.º 58/2005, de 29.12), impondo a quem faz utilizações susceptíveis de causar impacto nos recursos hídricos (por exemplo, captação de água e rejeição de águas residuais) a necessidade de compensar o benefício que retira dessa utilização, o respetivo custo ambiental e os custos administrativos inerentes ao planeamento, gestão, fiscalização e garantia da quantidade e qualidade das águas (n.º 1 do art. 79.º da Lei n.º 58/2005, de 29.12 e n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11.06).

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 28 de Julho de 2014

A TRH foi regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11.06² (REF), tendo ainda sido objecto do Despacho n.º 484/2009 do Ministro do Ambiente³, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado na 2.ª série do Diário da República, de 09.01.2009, que fixa normas de orientação visando a aplicação desta taxa de forma homogénea por todo o país.

De acordo com o referido Despacho n.º 484/2009, de 16.12, a repercussão da TRH pelas entidades gestoras nos utilizadores finais a que prestam serviço deveria ter tido início até à última faturação relativa a 2008⁴.

A) Estrutura da TRH

A estrutura objetiva da TRH incorpora diferentes tipos de utilização dos recursos hídricos (art. 4.º do DL n.º 97/2008, de 11.06), combinando na sua base de incidência, componentes que retratam, como referimos, a preocupação essencial de compensar quer os custos que o utilizador incute à comunidade quer os benefícios que a comunidade lhe faculta.

O aproveitamento de águas do domínio público hídrico (**componente A**), a descarga de efluentes (**componente E**), a extração de inertes (**componente I**), a ocupação do domínio público hídrico do Estado (**componente O**) ou a utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicos (**componente U**), são atividades que estão na base de incidência da TRH, que se encontra, deste modo, estruturada por componentes:

$$\text{TRH} = \text{A} + \text{E} + \text{I} + \text{O} + \text{U}$$

A TRH anualmente liquidada e cobrada pela ARH - Administração de Região Hidrográfica (art. 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11.06) ao Município de Soure, enquanto entidade que presta o serviço público de abastecimento de água (TRH água) e de saneamento de águas residuais (TRH saneamento), inclui apenas a componente **U**⁵ (TRH água - águas retiradas das onze captações⁶ e da nascente do Ourão com vista ao abastecimento público) e a componente **E**⁷ (TRH saneamento - descarga de efluentes das doze Etars⁸).

$$\text{TRH} = \text{E} + \text{U}$$

A TRH deve ser paga até ao final do mês de Fevereiro do ano seguinte àquele que a taxa respeite (art. 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11.06). Deste modo, durante o ano de 2014 a entidade gestora deveria cobrar aos utilizadores finais a taxa de recursos hídricos que terá de pagar durante o mês de fevereiro de 2015.

Para além da ARH, o Município de Pombal repercute no Município de Soure a TRH devida pelo volume de água fornecida ao nosso sistema de abastecimento público, no âmbito do protocolo existente entre as duas autarquias.

Os valores base fixados para cada uma das componentes estão previstos no Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11.06 (art.s 8.º e 11.º), e consideram-se automaticamente atualizados todos os anos por aplicação do índice de preços no consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística (art. 17.º do citado diploma).

Valores base de 2013⁹:

TRH água (componente U) – art. 11.º REF	TRH saneamento (componente E) – art. 8.º REF
0,0026 euros/m ³	Matéria oxidável – 0,31 euros/kg; Azoto total – 0,13 euros/kg; Fósforo total – 0,16 euros/kg.

Valores pagos pelo Município de Soure relativo ao ano de 2013:

	Águas residuais (componente E)	Captação de água (componente U)
ARH	1.927,217 €	4.892,462 €
M. Pombal	99,1 €	293,03 €
Total	2026,317 €	5185,492 €

Valores foram fornecidos pelos serviços.

B) Repercussão nos utilizadores finais

Como já referimos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11.06, diploma que institui o regime económico e financeiro

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 28 de Julho de 2014

dos recursos hídricos, deve o sujeito passivo (neste caso o Município) repercutir sobre os utilizador final dos sistemas de abastecimento público de água e de saneamento o encargo económico que aquela taxa representa (art. 5.º), juntamente com o preço ou tarifas que pratique.

O citado Despacho n.º 484/2009, de 16 de Dezembro complementa nesta matéria o diploma legal que institui o Regime Económico-Financeiro dos Recursos Hídricos, esclarecendo os detalhes da repercussão da TRH aos clientes daqueles serviços públicos:

B1) Apuramento da TRH

B1.1) Serviço de Abastecimento de Água

Tendo em conta o referido despacho (Parte B, ponto 3.1 – captação de água e ocupação de terrenos do DPHE, por infraestruturas do sistema de abastecimento de água), sugere que a TRH a repercutir no utilizador do sistema de abastecimento de água, deve ser calculada através da TRH média unitária (€/m³), determinada da seguinte forma:

$$\text{TRH (A) média unitária (€/m}^3\text{)} = \text{TRH total anual estimada (€)/volume total (m}^3\text{) anual de água estimado}$$

O valor desta fórmula de apuramento traduz o valor médio por m³ de água adquirida/produzida, resultante da divisão da TRH total devida pela entidade gestora (município) à ARH, pelo volume de água que se estima vir a fornecer nesse ano a todos os utilizadores do serviço de abastecimento de água.

Os valores estimados têm normalmente por base os valores liquidados e cobrados pela a ARH e o volume de água (m³) fornecido no ano anterior. Assim, por exemplo, em 2014 é possível trabalhar com os valores liquidados da TRH (água) - **5185,492 €** – e o volume total de água medido - **818.867,00 m³**¹⁰ – relativamente ao ano de 2013.

Como atrás foi referido, os valores originários da TRH expressos pelo Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11.06, serão atualizados anualmente nos termos do mesmo diploma. Caso se verifiquem desvios significativos nos volumes estimados para calcula da TRH média unitária a imputar ao longo do ano, estes podem ser corrigidos na faturação do último mês de cada semestre.

Tendo em conta o valor de TRH (A) liquidada em 2013 (**5185,492 €**) e o total de volume de água abastecido (**818.867,00 m³**), chegamos a seguinte média unitária da TRH (água):

$$\text{TRH (A) média unitária (€/m}^3\text{)} = 5185,492 \text{ €} / 818.867,00 \text{ m}^3 = 0,006333252 \text{ €/m}^3$$

No que respeita ao município de Soure o valor de referencia da TRH (A) média do ano de 2013 foi de aproximadamente 0,0063 €/m³.

B1.2) Serviço de Saneamento de Água residuais

O mesmo despacho (Parte B, ponto 3.2. – Descarga de efluentes e ocupação do DPHE, pelas infra-estruturas de recolha, drenagem e tratamento de efluentes) sugere que a TRH a repercutir no utilizador do serviço de saneamento de águas residuais, deve ser calculada através da média unitária (€/m³), determinada da forma:

$$\text{TRH(S) média unitária (€/m}^3\text{)} = \text{TRH total anual estimada (€)/90\% do volume total (m}^3\text{) anual de água estimado}$$

O resultado desta fórmula de apuramento traduz o valor médio por m³ de efluente descarregado no sistema, resultante da divisão da TRH (saneamento) total devida pela entidade gestora (município) à ARH (e Município de Pombal) relativamente à carga descarregada de matéria oxidável, azoto total e de fósforo total, pelo volume total de efluentes previsto serem descarregados nas Etars por todos os utilizadores do serviço de saneamento de águas residuais, durante o ano em causa (utilizou-se a sugestão da recomendação n.º 1/2009 da ERSAR, de que 90% da água vendida é descarregada na rede de saneamento sob a forma de efluente, que está em consonância com o nosso regulamento).

Tendo em conta o valor de TRH (S) liquidada em 2013 (**2026,317 €**) e o total de volume de água descarregada nas Etars (90% do volume de água fornecida – **736.980,30 m³**), nesse mesmo ano, chegamos a seguinte média unitária da TRH (saneamento):

$$\text{TRH (S) média unitária (€/m}^3\text{)} = 2026,317 \text{ €} / 736.980,30 \text{ m}^3 = 0,00274949 \text{ €/m}^3$$

No que respeita ao município de Soure o valor de referencia da TRH (S) média do ano de 2013 foi de aproximadamente 0,0027 €/m³.

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 28 de Julho de 2014

C) Valor a imputar aos utilizadores finais

C1) Do Serviço de Abastecimento de Água

O montante da TRH a imputar (faturar) aos utilizadores finais do serviço de abastecimento de água deverá ter em conta o volume (medido, estimado ou acordado) que lhe foi fornecido e a TRH média unitária, com base na fórmula anteriormente apresentada (B1.1).

$$\text{TRH (A) imputável} = \text{volume (m3) de água fornecido} \times \text{TRH (A) média unitária (€)}$$

Assim, tendo em conta uma TRH média unitária aproximada de 0,0063 €, um utilizador que tenha consumido num mês 10 m3 de água pagaria de TRH (água) 0,063 €.

C2) Do Serviço de Saneamento de Águas residuais

O montante da TRH a imputar (faturar) aos utilizadores finais do serviço de saneamento de águas residuais deverá ter em conta 90% do volume que lhe foi fornecido (note-se que, na ausência de medição, utilizou-se a sugestão da recomendação n.º 1/2009 da ERSAR, de que 90% da água vendida é descarregada na rede de saneamento sob a forma de efluente) e a TRH média unitária, calculada com base na fórmula apresentada no ponto anterior.

$$\text{TRH (S) imputável} = 90\% \text{ do volume (m3) de água fornecido} \times \text{TRH (S) média unitária (€)}$$

Para uniformizar a unidade de cobrança, o valor apurado deverá, por analogia ao procedimento desenvolvido no ponto anterior¹¹, incidir sobre os m3 de água vendida. Desta forma, na faturação em função do volume de m3 consumidos (90%) e a TRH (S) média unitária calculada nos termos do ponto B1.2.

Assim, tendo em conta uma TRH (S) média unitária aproximada de 0,0027 €, um utilizador que tenha consumido num mês 10 m3 de água pagaria de TRH (saneamento) 0,027 €.

C) Faturação

Segundo o DL n.º 97/2008 de 11 de junho e o Despacho n.º 484/2009, 2.ª Série, de 8 de janeiro, a faturação deve ter em conta as seguintes situações:

- (1) Para efeitos de faturação por parte dos sistemas de abastecimento de água, deve haver lugar à indicação do valor da TRH média por metro cúbico (expresso com quatro casas decimais do euro) e indicação do valor final da TRH objeto de repercussão, sem distinguir entre as diferentes componentes;
- (2) A repercussão da TRH deve ser feita, porém, com autonomia entre os serviços de abastecimento e saneamento, sempre de acordo com a regra anterior;
- (3) Acertos na faturação dos serviços em resultado de leituras reais ou consideradas válidas pela entidade gestora devem ser igualmente refletidos no montante de TRH repercutida;
- (4) A repercussão da TRH não pode ser separada da faturação dos respetivos serviços, estando sujeita às mesmas condições, de prazo de pagamento, juros de mora por atraso de pagamento e outros aplicáveis, que o serviço prestado pela entidade gestora;
- (5) A frequência da repercussão da TRH nos utilizadores do serviço prestado pela entidade gestora deve ser idêntica à frequência com que o respetivo serviço de abastecimento é faturado;
- (6) Os valores originários da TRH expressos no DL n.º 97/2008, de 11 de junho, serão atualizados anualmente nos termos do mesmo diploma;
- (7) Caso se verifiquem desvios significativos nos volumes estimados para cálculo da TRH média unitária a imputar ao longo do ano, estes podem ser corrigidos na faturação do último mês de cada semestre.

D) IVA

De acordo com o Ofício n.º: 30127 de 2011-05-13 da Direção de Serviços do IVA, conclui-se:

- a) Em termos de IVA, o Código determina, na alínea a) do n.º 5 do art. 16.º que o valor tributável das transmissões de bens e prestações de serviços sujeitos a imposto (IVA), inclui os impostos, direitos, taxas e outras imposições, com exceção do próprio imposto sobre valor acrescentado;
- b) Por força desta norma legal, entende a Direção Geral dos Impostos que, quando a faturação dos serviços pelas entidades sujeitos passivo da TRH aos utilizadores dos serviços públicos, a repercussão do respetivo valor económico na fatura constitui parte do valor tributável da operação sujeita a IVA;
- c) A taxa de IVA aplicável a estas repercussões será idêntica à aplicável às tarifas dos serviços a que respeitam, ou seja, será (atualmente) de 6% para a TRH referente ao abastecimento de água (n.º 3 do art. 2.º, al. a) do n.º 1 do art. 18.º e verba 1.7 da Lista I Anexa ao CIVA);
- d) Dado que o serviço de saneamento prestado por serviços municipais se encontra isento de IVA, de acordo com o n.º 2 do art. 2.º CIVA, a repercussão da TRH associadas às respetivas tarifas estará igualmente isenta de IVA.

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 28 de Julho de 2014

2.º - Por seu lado, a **taxa de gestão de resíduos (TGR)** é um instrumento económico-financeiro que tem por objetivo internalizar os custos ambientais associados à gestão de resíduos, variando o seu valor em função do destino final dado aos mesmos.

Esta taxa foi criada pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05.09 (regime geral da gestão de resíduos) e regulamentada inicialmente pela Portaria n.º 1407/2006, de 18.12, entretanto revogada pela Portaria n.º 72/2010, de 04.02, que, por sua vez, foi alterada pela Portaria n.º 222/2011, de 02.06.

As entidades gestoras dos serviços de resíduos pagam a TGR à autoridade nacional de resíduos (Agência Portuguesa do Ambiente) pela quantidade de resíduos depositados em aterro, devendo repercutir o respetivo valor no utilizador final de forma a incentivar a prevenção e redução dos resíduos produzidos (arts 7.º e 8.º da Portaria n.º 72/2010, de 04.02)

Enquanto que o início da imputação da TRH deveria ter tido início em final de 2008, a TGR deveria ter sido imputada a partir de 2010.

A) Cálculo da TGR média unitária

Ao contrário da TRH, não existe qualquer fórmula de cálculo prevista na lei para a repercussão da TGR no utilizador final. Tendo em conta que a tarifa da recolha dos resíduos sólidos urbanos está indexada ao volume de água consumido, a fórmula que nos parece mais adequada e que permite imputar a totalidade da taxa no utilizador final é a seguinte:

$$\text{TGR média unitária (€/m}^3\text{)} = \text{TGR total anual prevista (€)}/\text{volume total (m}^3\text{) anual de água estimado (€)}$$

A taxa média unitária encontra-se pela divisão do valor anual previsto da TRG pelo volume total de água consumido pela totalidade dos utilizadores do sistema de abastecimento de água.

Também aqui poderemos trabalhar com os valores liquidados e cobrados pela ERSUC relativamente ao ano de 2013 (12.361,65 euros) e o volume de água fornecido nesse mesmo ano (818.867,00 m³).

$$\text{TGR média unitária (€/m}^3\text{)} = 12.361,65 \text{ (€)}^{12}/818.867,00 \text{ m}^3 = 0,015096041 \text{ €}$$

No que respeita ao município de Soure o valor de referência da TGR média do ano de 2013 foi de aproximadamente 0,0015 €/m³.

B) Repercussão no utilizador final:

O montante da TRG a imputar (faturar) aos utilizadores finais do serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos deve ter em conta o volume (medido, estimado ou acordado) de água que lhe foi fornecido e a TGR média unitária encontrada com base na fórmula anteriormente proposta.

$$\text{TGR imputável} = \text{volume (m}^3\text{) de água fornecido} \times \text{TGR média unitária estimada (€)}$$

Assim, partindo dos exemplos anteriores, um consumidor que tenha consumido 10 m³ de água, irá pagar de TGR 0,15 €

A repercussão TGR nos utilizadores deve ser feita de forma autónoma e desagregada na fatura, (art. 7.º da Portaria n.º 72/2010, de 04.02), ficando, à semelhança da TRH, sujeita às mesmas condições que a faturação das tarifas relativas aos serviços de águas e resíduos a que se referem, nomeadamente no que respeita ao prazo de pagamento, aos juros de mora por atraso no pagamento¹³.

C) IVA

Dado que o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos prestado por serviços municipais está isento de IVA, de acordo com o n.º 2 do art. 2.º e n.º 25 do art. 9.º do CIVA, a repercussão da TGR associada à respetiva tarifa estará igualmente isenta daquele imposto.

Conclusão:

- 1. O Município de Soure deverá (está obrigado), nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2008 de 11 de Junho (TRH) e do art. 7.º da Portaria n.º 72/201 de 4 de Fevereiro (TGR), repercutir nos consumidores finais as taxas acima referidas;**
- 2. A repercussão da TRH e da TGR nos utilizadores deve ser feita de forma autónoma e desagregada na fatura, ou seja, não pode entrar como custo na formação do tarifário dos serviços de abastecimento de**

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 28 de Julho de 2014

água, drenagem de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos;

3. Não obstante, estas taxas estão sujeita às mesmas condições que a faturação das tarifas relativas aos serviços de águas e resíduos a que se referem, como atrás foi referido;
4. Sugerimos, assim, a repercussão imediata destas taxas sobre os utilizadores dos serviços públicos de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos.

À consideração superior,
O Técnico superior
Marcus Tralhão
23.06.2014

¹ Ou seja, elas não podem ser consideradas na estrutura de custo utilizada no cálculo das tarifas municipais devidas pelo consumo de água, drenagem de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos.

² Por força do n.º 2 do art. 102.º da Lei da Água. Este diploma estabelece o regime económico e financeiro dos recursos hídricos previsto na Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro, disciplinando a taxa de recursos hídricos, as tarifas dos serviços públicos de água e os contratos-programa em matéria de gestão de recursos hídricos (art. 1.º).

³ A parte B deste despacho refere-se à repercussão da taxa sobre os utilizadores finais.

⁴ Se por motivo de força maior tal não tiver ocorrido, poderia a mesma ter início em Janeiro de 2009, devendo, nesta situação, a repercussão relativa ao último semestre de 2008 ser efetuada em conjunto com a repercussão da TRH relativa a 2009 (parágrafo 2.º do ponto 2).

⁵ Art. 11.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11.06.

⁶ Casa Velha, Casal das Camarinheiras, Saca Bolos, Carrascal, Brunhós, Vila Nova de Anços, Pouca Pena, Vale Oliveira, Casal de S. Pedro, Casal do Rego, Casas Novas.

⁷ Art. 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11.06.

⁸ Alfarelos/Granja, Brunhós, Carvalhal da Azoia, Gesteira/Piquete, Moinho de Almojarife, Paleão, Porto Godinho/Bacelos, Pouca Pena, Sobral, Soure, Vila Nova de Anços e Zona Industrial de Soure.

⁹ Despacho n.º 1/PRES/2013 de 11.04.2013 do Presidente do Conselho Consultivo da APA, IP

¹⁰ Tivemos aqui em conta o volume de água faturado. Valor fornecido pelos serviços.

¹¹ uma vez que o tarifário do saneamento está indexado ao volume de água consumido

¹² Dados fornecidos pelos serviços. No que respeita ao ano de 2012 este valor foi de 29.211,93 euros.

¹³ Esta solução é a que parece também resultar do disposto no citado art. 7.º da Portaria n.º 72/2010 de 04.02 para a TGR.

O Senhor Presidente referiu que: “embora não traga a esta reunião os Tarifários de Água e Saneamento e Lixo que temos que aprovar, esta TRH, não é um imperativo legal, mas a sua aplicação decorre da lei.”

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “o Senhor Presidente vai propor à Câmara que aprovemos a aplicação deste diploma no Concelho?”

O Senhor Presidente referiu que: “sim. Tem que ser aprovado em reunião de Câmara a repercussão desta taxa nos utilizadores. De facto, decorre da lei, mas incluir no consumidor final, repercutir esta taxa passa por uma deliberação municipal.”

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “da análise que fiz não me parece que seja assim, mas o Senhor Presidente, certamente, está mais habilitado do que eu para se pronunciar sobre esta temática porque, naturalmente, terá o apoio técnico-jurídico dos Serviços.

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014**

Este é um Decreto-Lei do Governo, de 2008, que implica os fins que estão para discussão hoje. É um Decreto-Lei do Governo de José Sócrates que, pela análise que fiz da legislação, faz repercutir no cidadão o pagamento de uma taxa administrativa que, até essa altura, não era aplicável. Mais uma vez, o cidadão a pagar taxas... É um Decreto-Lei que foi promulgado e que, no entanto, o Concelho de Soure nunca colocou em prática, desde 2008. E a questão, naturalmente, é esta: porquê só agora?”

O Senhor Presidente referiu que: “não tenho que estar preocupado com o que está feito agora ou antes. Eu tenho que estar preocupado, porque fui eleito, assim como o Senhor Vereador, com a confiança dos Municípios, para colocar os serviços públicos ao dispor dos cidadãos de Soure, com os benefícios e os encargos que isso traz aos mesmos.

Dentro daquilo que é a questão do nosso Sistema Hidrográfico, temos que gerir as captações de água e o seu tratamento. Nesta gestão, é-nos imposta, pelos dois sistemas, por quem administra os Recursos Hídricos do País, uma cobrança de determinada taxa, diz o Decreto-Lei, que podemos e devemos fazer repercutir no consumidor final. Depois, é necessário calcular a forma de repercussão dessa taxa, daí que se tenha constatado que não o estávamos a fazer e que é nossa obrigação fazê-lo. Estamos a regulamentar, de certo modo, para dizer aos serviços como vamos aplicar a taxa.

Em sede de Executivo, no nosso entender, devemos dar aos serviços e explicar aos cidadãos de Soure. O que estamos aqui a decidir não é se sim ou não. De certo modo, acatamos a decisão do Decreto-Lei.

Porquê agora? Porque é nossa obrigação tudo aquilo que não estiver de acordo com a boa gestão da “coisa” pública, devemos fazê-lo, independentemente do tempo em que está em falta ou não.

Percebo a sua intervenção, percebo o alcance político da mesma, mas penso que os Municípios, tal como nós, vão ter que se conformar com esta repercussão, que é de 2008, independentemente do Governo que a fez.”

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “o Decreto-Lei é de 2008 e obriga a que este procedimento seja colocado em prática a partir do dia 01 de Julho desse ano. Lembro que isto é mais um ónus que vai cair sobre o bolso dos cidadãos. Em 2008 vivíamos em tempos de algum desafogo financeiro no país e também nos Municípios e, estranhamente, o Concelho de Soure não aplicou a lei. Nessa altura, o Presidente da Câmara terá entendido que a lei, aprovada e promulgada pelos Órgãos

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014**

próprios do Estado, não se devia aplicar no nosso Município. Este ano, como é bom de ver, vamos ter os aumentos todos juntos. Assim, nós estamos prestes a deliberar sobre um aumento de tarifários e de taxas e, em simultâneo, os Senhores vão sobrecarregar mais os munícipes com mais aumentos a repercutir nos bolsos dos cidadãos que já vêm desde 2008 e nunca foram aplicados. Porventura aquilo que mandaria o bom senso, não diria o bom senso político, mas o bom senso em termos de decisão, é que não repercutíssemos na mesma altura, com os mesmos efeitos, aumentos de taxas de utilização de água, de taxa de utilização de resíduos e, simultaneamente, aplicação de impostos que vêm desde 2008 e que nunca foram aplicados. Ou seja, repito, estão a fazer os aumentos todos, de uma vez, na mesma altura e no mesmo ano. Não concordo nada com esta situação. Acho mesmo que tudo isto é lamentável.

A questão que coloco é muito simples: O que é que aconteceu desde o dia 01 de Julho de 2008 até hoje para esta lei do Governo Sócrates nunca tenha sido aplicada no Concelho de Soure?

Segunda questão. Nós temos que deliberar ou aprovar a implantação de leis da república ao nível dos Concelhos? Tenho muitas dúvidas. Uma Câmara pode votar contra uma lei da república dizendo que ela não se vai aplicar nesse Concelho, ou então demorar anos e anos para a aplicar?"

O Senhor Vice-Presidente Dr. Jorge Mendes referiu que: “a questão que está aqui agora em apreciação é sobre duas taxas diferentes: a Taxa de Recursos Hídricos e a Taxa de Gestão de Resíduos. Estas taxas foram aprovadas, em 2008 a primeira e em 2010 a segunda e, de acordo com os diplomas legais, deviam ser repercutidas na fatura logo nessa altura. A lei instituidora das taxas definiu que elas deviam ser pagas, mas o montante não estava definido e varia de ano para ano, ou seja, mesmo que em 2008 a Taxa de Recursos Hídricos fosse aplicada e a Taxa de Gestão de Resíduos em 2010 fosse aplicada, isso implicava que, anualmente, houvesse, da parte de cada Município, uma reapreciação da taxa e do valor a fixar para o ano seguinte.

Quanto à primeira questão que levantou, porque é que isto não foi apreciado logo em 2008 e posto na prática, não posso responder, porque não fazia parte do Executivo nessa altura. O Executivo devia tê-lo feito, mas não o fez. Não obstante isso, como acabei de referir, mesmo que o tivesse feito em 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, nós em 2013 devíamos ter definido, já para 2014, esta taxa, não o fizemos e estamos a fazê-lo agora.

O que está aqui em causa não é aprovarmos a lei, porque a lei foi aprovada e definida pelo Governo. O que está aqui em causa é o cálculo do valor a aplicar por

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014**

metro cubico e esta decisão tem que vir à reunião de Câmara para ser aprovada. A lei não define a forma de cálculo. O método de cálculo que aqui apresentamos é dividirmos o valor pago pelo município em cada taxa pelos metros cúbicos consumidos. Parece-nos justo, é esta a base de cálculo, e é esta a proposta a aprovar. Nós não nos estamos a sobrepor nem a substituir à lei, estamos a definir como vamos aplicar as taxas.”

Deliberado, por maioria, com quatro (4) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e CDU, e três (3) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM, aprovar a Repercussão Imediata das Taxas nos Utilizadores dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme decorre da informação técnica/jurídica. -----

Ponto 12. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – TURISMO

- . RLCTM - Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais
- . Roteiro Comercial e Gastronómico de Soure
- . Associação Empresarial de Soure

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOURE – RLCTM

- Ocupação de via/ espaço público
- Roteiro Comercial e Gastronómico
- * Autorização para ocupar via/ espaço público com palcos, expositores, esplanadas, exposição de viaturas e produtos da terra e realização de feira sem regras
- * Isenção do pagamento de taxas

A associação Empresarial de Soure solicitou autorização para ocupar várias ruas e praças da Vila de Soure, com palcos, expositores, esplanadas, exposição de viaturas clássicas e produtos da terra e realização de feira sem regras, para realização do evento “Soure da Serra ao Campo – Roteiro Comercial e Gastronómico”, entre os dias 18 a 20 de Julho.

A licença para ocupação de via/ espaço público, após a devida análise, foi deferida por despacho do Sr. Presidente da Câmara, em 16 de Julho de 2014.

Solicita também a isenção das respetivas taxas Municipais.

O valor a cobrar seria de 2 824,00 €

Tendo em conta a informação jurídica em anexo, ao abrigo do artº 26º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, poderá ser concedida a isenção das taxas devidas pela ocupação da via/ espaço público.

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 28 de Julho de 2014

Assim, sugere-se ainda que, dado tratar-se de uma iniciativa de impacto cultural, económico e social, se possa equacionar a aprovação da isenção solicitada.

(Joaquim Oliveira – Eng. Civil)
17-07-2014

e

Assunto: - Associação Empresarial de Soure

- SOURE da SERRA ao CAMPO - Roteiro Comercial e Gastronómico
- Isenção do pagamento de taxas pela ocupação do espaço público

A Associação Empresarial de Soure, veio requerer ao Sr. Presidente de Câmara, **isenção de taxas devidas pelo licenciamento da ocupação do espaço público** no âmbito do evento "SOURE da SERRA ao CAMPO - Roteiro Comercial e Gastronómico".

A isenção subjetiva das taxas municipais, encontra regulamentação nos artigos 25.º e 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Soure (RLCTM).

A Associação Empresarial de Soure é uma pessoa coletiva de direito privado, pelo que não se insere no grupo de entidades passíveis de isenção do pagamento de taxas previstas no art. 25.º do RLCTM.

No entanto, para além das isenções e entidades referidas no artigo supra mencionado, o art. 26.º do RLCTM prevê a possibilidade de concessão de outras isenções totais ou parciais, através de deliberação fundamentada da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, somos da opinião que, de acordo com o art. 26.º do RLCTM, a isenção de taxas devidas pelo licenciamento da ocupação do espaço público no âmbito do evento "SOURE da SERRA ao CAMPO - Roteiro Comercial e Gastronómico" **poderá ser concedida, através de deliberação fundamentada da Câmara Municipal.**

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,
Paços do Município de Soure, 17 de Julho de 2014
A Técnica Superior,
(Susana Ramos, Dra.)

12.1. - Ocupação de Espaço Público

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhor Presidente, Mário Jorge Nunes. -----

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014**

12.2. - Isenção do Pagamento de Taxas

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, Mário Jorge Nunes. -----

Ponto 13. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA
. RLCTM - Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais
. Gumerbeira, Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, S.A.
- Pedido de Emissão do Alvará de Licença de Construção
. Isenção do Pagamento da Taxa

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: RLCTM – REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOURE

- Emissão do alvará de licença de construção
- Gumerbeira, Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, S.A.
 - * Pedido de emissão de alvará de licença de construção para construção de edifício destinado a hotel
 - * Isenção do pagamento da taxa

A entidade acima identificada é titular de um processo relativo a um pedido de licenciamento (Processo nº 25/2012) para construção de um edifício destinado a hotel nas Termas do Bicanho, freguesia de Samuel.

No âmbito deste processo requereu a emissão do alvará de licença de construção.

Solicita também a isenção do pagamento das respetivas taxas.

O valor da taxa a cobrar seria de 6.849,25€.

Tendo em conta a informação jurídica em anexo, ao abrigo do artigo 26º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, poderá ser concedida a isenção de taxas devidas pela emissão do alvará de licença de construção.

Assim, sugere-se ainda que, face ao interesse que o investimento reveste para o concelho, se possa equacionar a aprovação da isenção solicitada.

À Consideração Superior
Maria José Carvalho – Eng^a Civil
Chefe de Divisão G.U.P.
21 de julho de 2014

e

assunto: Licenciamento para Nova construção de Hotel

processo: 25/2012

requerente: Gumerbeira, Desenvolvimento Turístico e Imobiliário S.A.

local: Bicanho - Samuel

Através do requerimento referido em epígrafe, vem a Gumerbeira Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, S.A., requer a isenção das taxas que sejam devidas pelo licenciamento das obras de construção, no âmbito do Processo n.º25/2012.

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014**

A matéria das isenções subjetivas das taxas municipais, encontra-se regulada no artigo 25.º e 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Soure (RLCTM).

No presente caso o requerente é uma sociedade comercial, ou seja uma pessoa coletiva de direito privado. Não existe previsão, no artigo 25.º do RLCTM, para a isenção direta do pagamento de taxas, relativamente a sociedades comerciais.

No entanto, para além das isenções e entidades, referidas no supra mencionado artigo 25.º, prevê o artigo 26.º do RLCTM a possibilidade de concessão de outras isenções totais ou parciais, mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal.

Em face do exposto somos de parecer que:

Ao abrigo do artigo 26.º do RLCTM, poderá ser concedida, a Gumerbeira Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, SA, a isenção de taxas devidas pelo licenciamento das obras de construção, no âmbito do Processo n.º 25/2012, através de deliberação fundamentada da Câmara Municipal.

21 de Julho de 2014
À consideração superior,
(Edgar J. Domingues, Dr.)

O Senhor Presidente referiu que: “a Gumerbeira Desenvolvimento Turístico e Imobiliário S.A. é o promotor do Hotel do Bicanho que viu, a semana passada, concluído o processo de licenciamento. Este investimento turístico, hotel de quatro estrelas tem utilidade turística tutelada pelo Turismo de Portugal, entidade pública que gere e regula a atividade turística. É uma obra financiada pelo QREN e de interesse para a estratégia Concelhia em termos de desenvolvimento económico e também para a região e o país.

Portanto, propõe-se a isenção do pagamento de taxas à Gumerbeira Desenvolvimento Turístico e Imobiliário S.A..”

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “sem querer ser perfeccionista ou fundamentalista na maneira como nós apreciamos a documentação que nos é colocada à consideração, devo-lhe dar nota do seguinte: uma coisa é aprovarmos a isenção de taxas em coletividades e associações; outra, de igual importância mas totalmente diferente, é aprovarmos isenções desta natureza a empresas ou instituições como a que estamos agora a apreciar. Devo dizer que nada nos opõe a este tipo de apreciação, a este tipo de aprovação, mas devo dizer que uma avaliação desta natureza, conforme a lei refere, tem que ser por nós fundamentada em termos de Câmara Municipal. A deliberação fundamentada foi dada oralmente pelo Senhor Presidente, mas em termos escritos não há nada. Nós estamos a aprovar uma isenção sem termos nada que, processualmente, fundamente a nossa deliberação.”

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014**

O Senhor Presidente referiu que: “o processo de licenciamento desta empresa decorre no Município desde 2012. O projeto de arquitetura para este tipo de construção tem uma aprovação prévia vinculativa do Turismo de Portugal. Os dados sobre os projetos financiados no Concelho de Soure, mesmo de iniciativa privada, constam do site do QREN, do site do Ministério da Economia, portanto, a fundamentação que se junta é a habitual como foi para outro tipo de unidades ligadas ao setor industrial. Tendo em conta o conhecimento público do projeto e o histórico, entendeu-se suficiente a fundamentação, embora se aceite a sua recomendação e iremos melhorar essa informação até em termos de maior transparência.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Isenção do Pagamento das Taxas. -----

Ponto 14. SERVIÇOS MUNICIPAIS

. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

. Espaços do Cidadão

- Minuta de Protocolo entre a AMA (Agência para a Modernização Administrativa, I.P.) e o Município de Soure**

O Senhor Presidente referiu que: “sobre este ponto já tinha feito aqui uma abordagem, numa das últimas reuniões, sobre uma reunião de Câmara. Tinha expressado a minha vontade que Soure pudesse aderir ao Espaço Cidadão ou até, no futuro, a um novo conceito de Lojas de Cidadão que servisse os Municípios de Soure. Já existem alguns Espaços de Cidadão piloto nalguns sítios do país e agora veio uma nova vaga cujo objetivo é aproveitar os Fundos Comunitários.

Tendo em conta as condições exigidas e o modo de funcionamento deste novo modelo de atendimento ao público, proponho um espaço em Soure que depois pode ser definido se ficará no âmbito integral do Município ou da Junta de Freguesia e um espaço a funcionar em parceria com a Junta de Freguesia de Alfarelos. Na Freguesia de Alfarelos, como sabem, foi das primeiras a ter um Protocolo de serviço de atendimento ao público integrado no antigo posto dos CTT. Os CTT pagam a renda do edifício e dão uma compensação à Junta de Freguesia pelo serviço que a Junta presta aos CTT, estação essa que tem vindo a diminuir ao longo dos anos. Por outro lado, a Junta de Freguesia de Alfarelos tem um histórico de trabalhar também em Protocolo com o Ministério das Finanças no preenchimento em *front office* das declarações de IRS. Embora o funcionamento em

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014**

front office da Junta de Freguesia seja no antigo Posto dos Correios, uma casa privada sobre a qual é paga uma renda, não obedece a todos os requisitos para aderir ao Espaço do Cidadão porque não cumpre as acessibilidades. Surge aqui uma oportunidade de a Junta de Freguesia mudar este sítio de atendimento e passar para o rés-do-chão da Junta de Freguesia cujo espaço se enquadra nas normas propostas para a existência do Espaço Cidadão e poder mudar para lá o posto dos correios que é gerido pela Junta de Freguesia.

Portanto, aquilo que eu proponho é a aprovação do Protocolo a subscrever entre a AMA - Agência para a Modernização Administrativa e o Município de Soure, para a criação em Soure de dois Espaços do Cidadão, um em Soure e outro em Alfarelos.”

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “gostaria de registar algumas apreensões que tenho sobre esta matéria. Certamente que estes espaços terão aspetos positivos e representarão vantagens para alguns Municípios. Como é uma experiência piloto, porque não Alfarelos, pelas razões que o Senhor Presidente já disse, mas receio que a abertura de um posto destes em Soure, seja uma oportunidade para mais encerramentos de Serviços Públicos. Olhando para as competências, elas são tão abrangentes que, a ida a um local destes retira a necessidade de ir aos Serviços Públicos no Concelho de Soure. Portanto, tenho receio que a abertura de um posto seja uma oportunidade para encerrar serviços que, neste momento, dão esta resposta. Tenho também preocupação com os encargos financeiros que terá para a Autarquia. Estamos habituados a cortes de verbas para as Autarquias e à criação de grandes dificuldades na capacidade de resposta das Autarquias, portanto, não vejo como grande benesse este programa e a abertura de um posto destes em Soure. Poderão tentar convencer-me do contrário mas estes são receios que tenho nesta proposta, que analiso de forma diferente para Soure e para Alfarelos.”

O Senhor Presidente referiu que: “compreendo as preocupações da Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos, eu próprio também as tenho manifestado, mas entendo que a nossa postura, enquanto delegados da confiança do povo para gerir as ambições do Concelho de Soure, será de colaboração com as críticas pessoais ou de princípios políticos que possa ter com este Governo e a minha obrigação, conforme decorre da lei, é de colaboração institucional. Na área da Modernização Administrativa, ponderadas todas as situações e em concreto essa, de que nunca qualquer situação de avanço no atendimento ao público possa vir a substituir serviços de proximidade na Administração Central, esta situação do Posto de

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014**

Cidadão, não vindo resolver nenhum problema de fundo do Concelho de Soure, é uma ajuda e é um passo a dar na Modernização Administrativa e dos serviços públicos no Concelho. O agente que ficar a trabalhar nesta área tem que ser alguém vinculado à Administração Pública, seja ela Municipal ou de Freguesia. Tem o nome de mediador do Espaço, é um operador informático, será um funcionário de categoria administrativa que terá formação por parte da Agência de Modernização Administrativa para operar as diversas plataformas informáticas. Estamos a falar de um custo estimado pela Agência para a Modernização Administrativa de 1.500,00 euros ano, entre consumíveis, gestão e configuração, linhas telefónicas, etc, mais o encargo com a pessoa. Como o encargo com o pessoal é de alguém que já está vinculado, trata-se de uma mais valia para a Junta de Freguesia ou para o Município, porque é um aproveitamento dos recursos humanos já existentes, continuando a cobrança de taxas por este serviço, as quais já eram cobradas no tal *front office*. Penso que devemos aderir ao programa e não privar os Municípios de Soure de participar nesta experiência.”

O Senhor Vice-Presidente Dr. Jorge Mendes referiu que: “a avaliação que eu faço deste programa, não obstante algumas preocupações que também tenho e que também já foram aqui referidas pela Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos, é positiva. Estou sempre de “pé atrás” com as medidas do Governo, nomeadamente com as respeitantes à descentralização e ao fecho de alguns serviços. No que diz respeito a este programa da AMA, acho que é um passo importante na Modernização Administrativa.

No que toca às preocupações já aqui manifestadas sobre se aderindo a este programa, se isso se repercute no fecho de alguns serviços, penso que se houver algum fecho de serviços não é por aderirmos que eles deixam de ocorrer. Esta é a minha posição. Se olharmos para os serviços que vão ficar disponíveis neste espaço, facilmente se verifica que alguns deles não estão atualmente presentes no concelho, veja-se a título de exemplo o ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho e a ADSE e que agora passarão a estar disponíveis. Não obstante, é claro que continuaremos a ter algumas preocupações com os serviços existentes no concelho e como seu eventual encerramento.

Não obstante algumas preocupações, a minha avaliação, é positiva.”

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “depois da intervenção do Senhor Vice-Presidente atrevo-me a dizer mais um aspeto. Da análise das diversas matérias que este local poderá passar a responder aos Municípios, verificamos então

***14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014***

duas situações: uma que é a resposta àquilo que não existe no Concelho e aí poderá ser pacífico, mas a outra é a possibilidade de dar resposta criando uma concorrência perigosa para os serviços que atuam no Concelho de Soure, tais como a Segurança Social, as Finanças e os Serviços da Conservatória. Portanto, penso que deveríamos procurar, e é intenção do Senhor Presidente, dar uma resposta positiva aos Municípios evitando deslocações a Coimbra ou a outros locais, mas evitando uma concorrência com os Serviços Públicos que estão a operar no Concelho. Não tenhamos dúvidas que será uma boa oportunidade, se já se encerra sem haver resposta alternativa, então com uma resposta alternativa, que não da mesma dimensão, que não com a mesma qualidade, mas existindo, então será um passo muito mais acelerado.”

O Senhor Presidente referiu que: “em termos de literacia informática, os nossos índices de desenvolvimento não são tão animadores. Hoje em dia é possível tratar de tudo com a Administração Pública sem sair do escritório ou sair de casa. Todos os serviços que vão ser disponibilizados no Espaço Cidadão existem em casa de cada um e ao alcance dos conhecimentos técnicos ou curiosos dos sistemas informáticos, mas estão ao dispor de cada cidadão. Aquilo que é feito no Espaço Cidadão é haver um, funcionário vinculado, em termos disciplinares e em termos hierárquicos, a um órgão de soberania. Não há aqui nada de novo, há é uma forma nova de atender e aquilo que acho é que neste caso “não há perigo nenhum” para os Serviços Públicos existentes.

Sou a favor da manutenção dos Serviços Públicos e, essencialmente, aqueles que são órgãos de soberania do próprio Estado, como é o caso das Finanças, Tribunais, Segurança Social, Saúde, Forças de Segurança, Proteção Civil, pelo menos, ao nível do Município. As Lojas do Cidadão têm vindo a ser aperfeiçoadas, desde que elas estão criadas até hoje. A avaliação que tenho do funcionamento das Lojas dos Cidadãos foi um passo importante da modernização da administração pública, com as correções que têm sido feitas e que deverão continuar a ser feitas. Será uma inevitabilidade termos Lojas de Cidadão em cada Concelho, com funções multisserviços, onde os serviços das Lojas do Cidadão são exercidos pelos agentes dos diversos organismos, é uma situação completamente diferente. Uma Loja do Cidadão onde haja Serviço de Finanças, o serviço é exercido por funcionários da Administração Tributária, onde haja serviços de IMT, são exercidas por funcionários vinculados a esse serviço, porque têm outra capacidade técnica, têm outra capacidade de gerir os próprios assuntos.

***14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Julho de 2014***

Pessoalmente, dentro daquilo que é a minha perspetiva enquanto Presidente de Câmara, Soure também se deve ir preparando para ter e espero com o apoio do Município porque senão não será exequível, uma Loja do Cidadão em Soure, independentemente disso poder abreviar ou ajustar alguns Serviços Públicos existentes no Concelho. Não será o Município, pela sua força política, que alterará a forma de gerir de um serviço. Como sabem, a forma como o Estado exerce a sua autoridade, quer na Justiça, quer nas Forças de Autoridade, quer nas Finanças, fazem parte dos superiores interesses cooperativos do Estado e da presença do exercício dessa autoridade, portanto, não é o Município que vai interferir na gestão de um serviço local.

Em concreto, proponho à aprovação da minuta do contrato e a subscrição do Protocolo.”

Deliberado, por maioria, com seis (6) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e PPD/PSD - CDS/PP - PPM, e uma (1) abstenção da Senhora Vereadora eleita pela CDU, aprovar a Minuta de Protocolo entre a AMA (Agência para a Modernização Administrativa, I.P.) e o Município de Soure. -----
